



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 21 de setembro de 2022

ANO LV Nº 13.356

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33
Divisão de Compras	33
Concursos Públicos	33
Departamento de Recursos Humanos	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	65
Divisão de Cadastro Técnico	68
Divisão de Fiscalização	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	69
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	70
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	70
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES	71
IPASP	79
PODER LEGISLATIVO	79
LICENÇAS	80
ASSOCIAÇÕES	80

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.772, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Praça, no loteamento Santa Rita Perdizes, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 7 2

Art. 1º Fica denominada de "Adelina Rocca Trevisan", Cidadã Prestante, a Praça localizada entre as Avenidas Botucatu, Aguai, Rua Francisco de Paula Aversa e a Praça Giratória "Tito Ducatti", no loteamento Santa Rita Perdizes, no bairro Jardim São Francisco, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E-230706.645 e N-7480263.240.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Aldisa Vieira Marques.

LEI Nº 9.773, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do Complexo que compreende as áreas verdes, no loteamento Pacaembu, nos bairros Verde, Paulicéia e Jardim Califórnia, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 7 3

Art. 1º Fica denominado de "Lauro Fazanaro", Cidadão Prestante, o Complexo que compreende as áreas verdes localizadas entre a Avenida 31 de Março e a Avenida Luciano Guidotti, no Setor 21 (vinte e um), no loteamento Pacaembu, nos bairros Verde, Paulicéia e Jardim Califórnia, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E-228571.525 e N-7481063.334.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 9.783, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Atualiza, introduz alterações e substitui integralmente o ANEXO III – Metas Fiscais da Lei nº 9.612/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 8 3

Art. 1º O ANEXO III – Metas Fiscais da Lei nº 9.612, de 21 de setembro de 2021 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022, fica atualizado, alterado e substituído pelo anexo respectivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Renúncia de Receita em 2022 - Remanejamento das Rubricas

			2022		2023		2024				
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Compl. nº 171/05)	800.000,00	0,00	800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00		900.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/96)	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	2.550.000,00	2.560.000,00	2.600.000,00		2.600.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Remissão	Previdência Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	90.000,00	0,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00		110.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados e Pensionistas (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	0,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00		70.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00		2.750.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00		7.000.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 5.621/09)	1.300.000,00	-1.000.000,00	300.000,00	1.360.000,00	-1.200.000,00	150.000,00	1.400.000,00	-1.200.000,00	200.000,00
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Templos Religiosos / Entidades Assist. Social (Lei Compl. nº 272/11)	300.000,00	0,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00		400.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Lojas Maçônicas (Lei Compl. nº 334/14)	30.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00		50.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 (Lei Compl. nº 351/15)	380.000,00	0,00	380.000,00	390.000,00	390.000,00	400.000,00		400.000,00	
IPTU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	0,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00		70.000,00	
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Prefeitura (Lei Compl. nº 326/14)	1.955.000,00	-1.000.000,00	955.000,00	2.000.000,00	-1.700.000,00	300.000,00		-	
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida ou CDHU (Lei Compl. nº 338/14)	300.000,00	0,00	300.000,00	310.000,00	310.000,00	320.000,00		320.000,00	
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 5.621/09)	150.000,00	0,00	150.000,00	155.000,00	155.000,00	160.000,00		160.000,00	
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	150.000,00	0,00	150.000,00	155.000,00	155.000,00	160.000,00		160.000,00	
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei Compl. nº 224/08)	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00		80.000,00	
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 202/07)	200.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	205.000,00	205.000,00	210.000,00		210.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Transp. Coletivo Municipal (Lei Compl. nº 224/08)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.570.000,00	2.570.000,00	2.600.000,00		2.600.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 5.621/09)	365.000,00	0,00	365.000,00	375.000,00	375.000,00	385.000,00		385.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei nº 5.579/09)	300.000,00	0,00	300.000,00	305.000,00	305.000,00	310.000,00		310.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Microempresa (Lei Compl. nº 224/08)	60.000,00	0,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00		20.000,00	
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias por Mutirão (Lei Compl. nº 224/08)	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00		55.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças

Renúncia de Receita em 2022 - Remanejamento das Rubricas

ISSQN - PRINCIPAL	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	220.000,00	0,00	220.000,00	225.000,00		225.000,00	230.000,00		230.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 202/07)	3.000.000,00	1.400.000,00	4.400.000,00	2.000.000,00	3.800.000,00	5.800.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00	2.700.000,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Prefeitura (Lei Compl. nº 325/14)	850.000,00	-800.000,00	350.000,00	670.000,00	-700.000,00	170.000,00	-	-	-
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.335/09)	80.000,00	0,00	80.000,00	850.000,00		850.000,00	850.000,00		850.000,00
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Horário Especial - Indústria e Comércio (Lei Compl. Nº 224/08)	75.000,00	0,00	75.000,00	80.000,00		80.000,00	80.000,00		80.000,00
TAXAS	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. Nº 224/08)	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00		50.000,00
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Limpeza Pública - Geral/Apartamentos (Lei Compl. Nº 224/08)	380.000,00	0,00	380.000,00	410.000,00		410.000,00	450.000,00		450.000,00
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	30.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00		40.000,00	50.000,00		50.000,00
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00		20.000,00	30.000,00		30.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	30.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00		40.000,00	50.000,00		50.000,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Emdhap (Lei Compl. nº 331/14)	280.000,00	0,00	280.000,00	285.000,00		285.000,00	-		-
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Horticultura (Lei nº 6.394/08)	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00		45.000,00	45.000,00		45.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Semas (Lei Compl. nº 325/14)	600.000,00	0,00	600.000,00	615.000,00		615.000,00	-		-


Yuri Katoo
 Secretária Municipal de Finanças
 Economista - CORECON-SP 37248



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

14
14

Anexo III - Metas Fiscais 2022



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, 4º, § 1º)												R\$ 1,00
	2021				2022				2023			
Receita Total	2.079.664.000,00	1.999.100.259,54	0,09	104,94	2.149.524.000,00	2.001.214.494,14	0,09	104,09	2.246.102.000,00	2.029.631.132,55	0,09	103,97
Receita Primárias (I)	2.005.456.000,00	1.927.766.990,29	0,08	101,20	2.081.053.400,00	1.937.468.121,86	0,09	100,77	2.176.389.800,00	1.966.637.532,33	0,09	100,75
Despesa Total	2.079.664.000,00	1.999.100.259,54	0,09	104,94	2.149.524.000,00	2.001.214.494,14	0,09	104,09	2.246.102.000,00	2.029.631.132,55	0,09	103,97
Despesa Primárias (II)	2.003.544.900,00	1.925.929.924,06	0,08	101,10	2.071.461.000,00	1.928.537.563,32	0,09	100,31	2.172.046.000,00	1.962.712.371,44	0,09	100,54
Resultado Primário (N) = (I) - (II)	1.911.100,00	1.837.066,23	0,00	0,10	9.592.400,00	8.930.558,54	0,00	0,46	4.343.800,00	3.925.160,88	0,00	0,20
Resultado Nominal	23.349.000,00	22.444.487,17	0,00	1,18	-14.130.000,00	-13.155.080,29	0,00	-0,68	-7.648.000,00	-6.910.914,51	0,00	-0,35
Dívida Pública Consolidada	141.945.000,00	136.446.217,44	0,01	7,16	128.637.000,00	119.761.504,82	0,01	6,23	120.989.000,00	109.328.534,99	0,00	5,60
Dívida Consolidada Líquida	10.887.000,00	10.465.250,41	0,00	0,55	-3.243.000,00	-3.019.244,54	0,00	-0,16	-10.891.000,00	-9.841.366,36	0,00	-0,50

PIB (crescimento % anual)	1,72%	2,50%	2,50%
Taxa de juros	8,00%	6,50%	6,50%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,07	5,03
Inflação mediana (% anual) projetada com base em índice oficial da inflação	4,03%	3,25%	3,03%
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	2.366.739.584.000,00	2.425.908.073.600,00	2.486.555.775.440,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.981.771.000,00	2.065.061.000,00	2.160.290.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 07/10/2021 e hora de emissão 10:48.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
Receita Total	1.849.108.000,00	0,08	107,02	1.818.063.969,51	0,08	105,22	-31.044.030,49	-1,68
Receita Primárias (I)	1.816.726.000,00	0,08	105,14	1.760.535.573,47	0,08	101,89	-56.190.426,53	-3,09
Despesa Total	1.849.108.000,00	0,08	107,02	1.715.223.101,94	0,07	99,27	-133.884.898,06	-7,24
Despesa Primárias (II)	1.827.458.000,00	0,08	105,77	1.586.693.430,08	0,07	91,83	-240.764.569,92	-13,17
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-10.732.000,00	0,00	-0,62	173.842.143,39	0,01	10,06	184.574.143,39	-1.719,85
Resultado Nominal	-5.000.000,00	0,00	-0,29	-73.952.031,57	0,00	-4,28	-68.952.031,57	1.379,04
Dívida Pública Consolidada	170.000.000,00	0,01	9,84	163.869.407,22	0,01	9,48	-6.130.592,78	-3,61
Dívida Consolidada Líquida	80.000.000,00	0,00	4,63	-60.813.664,26	0,00	-3,52	-140.813.664,26	-176,02

Receita Corrente Líquida LDO 2020	1.775.000.000,00
Receita Corrente Líquida realizada	1.727.835.427,79
PIB do Estado LDO 2020 - R\$ Milhares	2.294.975.000,00

* Nota Explicativa: Valores previstos com base na LDO 2020.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 07/10/2021 e hora de emissão 10:48.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, 4º, § 2º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.737.191.328,42	1.818.063.969,51	4,66	1.873.465.500,00	3,05	2.079.664.000,00	11,01	2.149.524.000,00	3,359196	2.246.102.000,00	4,4929947	
Receita Primárias (I)	1.714.575.061,18	1.760.535.573,47	2,68	1.848.466.500,00	4,99	2.005.456.000,00	8,49	2.081.053.400,00	3,769587	2.176.389.800,00	4,5811607	
Despesa Total	1.725.448.765,31	1.715.223.101,94	-0,59	1.873.465.500,00	9,23	2.079.664.000,00	11,01	2.149.524.000,00	3,359196	2.246.102.000,00	4,4929947	
Despesa Primárias (II)	1.668.395.528,51	1.586.693.430,08	-4,90	1.848.704.400,00	16,51	2.003.544.900,00	8,38	2.071.461.000,00	3,389797	2.172.046.000,00	4,8557516	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	46.179.532,67	173.842.143,39	276,45	-237.900,00	-100,14	1.911.100,00	-903,32	9.592.400,00	401,9308	4.343.800,00	-54,71623	
Resultado Nominal	2.328.376,19	-73.952.031,57	-3.276,12	-5.000.000,00	-93,24	23.349.000,00	-566,98	-14.130.000,00	-160,517	-7.648.000,00	-45,87403	
Dívida Pública Consolidada	143.504.416,92	163.869.407,22	14,19	175.000.000,00	6,79	141.751.000,00	-19,00	128.513.000,00	-9,34	120.550.000,00	-6,20	
Dívida Consolidada Líquida	11.322.926,99	-60.813.664,26	-637,08	75.000.000,00	-223,33	-9.562.000,00	-112,75	-4.238.000,00	-55,68	-12.201.000,00	187,90	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.907.224.280,24	1.909.694.393,57	0,13	1.873.465.500,00	-1,90	1.999.100.259,54	6,71	2.001.214.494,14	0,105759	2.029.631.132,55	1,4199696	
Receita Primárias (I)	1.882.394.376,18	1.849.266.566,37	-1,76	1.848.466.500,00	-0,04	1.927.766.990,29	4,29	1.937.468.121,86	0,503232	1.966.637.532,33	1,5055427	
Despesa Total	1.894.332.377,60	1.801.670.346,28	-4,89	1.873.465.500,00	3,98	1.999.100.259,54	6,71	2.001.214.494,14	0,105759	2.029.631.132,55	1,4199696	
Despesa Primárias (II)	1.831.694.879,52	1.666.662.778,96	-9,01	1.848.704.400,00	10,92	1.925.929.924,06	4,18	1.928.537.563,32	0,135396	1.962.712.371,44	1,7720582	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	50.699.496,66	182.603.787,42	260,17	-237.900,00	-100,13	1.837.066,23	-872,20	8.930.558,54	386,1315	3.925.160,88	-56,04798	
Resultado Nominal	2.556.273,18	-77.679.213,96	-3.138,77	-5.000.000,00	-93,56	22.444.487,17	-548,89	-13.155.080,29	-158,612	-6.910.914,51	-47,46581	
Dívida Pública Consolidada	157.550.353,72	172.128.425,34	9,25	175.000.000,00	1,67	136.259.732,77	-22,14	119.646.060,38	-12,1927	108.931.844,16	-8,954926	
Dívida Consolidada Líquida	12.431.193,34	-63.878.672,94	-613,86	75.000.000,00	-217,41	-9.191.579,35	-112,26	-3.945.593,08	-57,0738	-11.025.113,48	179,42855	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
0,9108	0,9520	1,0000	1,0403	1,0741	1,1067

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 07/10/2021 e hora de emissão 10:48.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

MUNICÍPIO (* EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.212.109.720,92	100,00	2.988.362.856,44	100,00	2.642.738.643,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.212.109.720,92	100,00	2.988.362.856,44	100,00	2.642.738.643,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.792.962,06	100,00	2.231.934,49	100,00	52.194.342,68	100,00
TOTAL	4.792.962,06	100,00	2.231.934,49	100,00	52.194.342,68	100,00

MUNICÍPIO CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	3.212.109.720,92	99,85	2.988.362.856,44	99,93	2.642.738.643,00	98,06
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.792.962,06	0,15	2.231.934,49	0,07	52.194.342,68	1,94
TOTAL	3.216.902.682,98	100,00	2.990.594.790,93	100,00	2.694.932.985,68	100,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 25 junho 2021 e hora de emissão 10:11:39.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.398,84	358.512,78	299.455,37
Alienação de Bens Móveis	-	341.859,65	299.455,37
Alienação de Bens Imóveis	16.398,84	16.653,13	-
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	778.545,90	455.897,00	58.213.845,21
DESPESAS DE CAPITAL	778.545,90	455.897,00	58.213.845,21
Amortização da Dívida	-	-	13.472.352,63
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	778.545,90	455.897,00	44.741.492,58
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
VALOR (III)			
VALOR (III)	-58.773.921,12	-58.011.774,06	-57.914.389,84

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:40:53.

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Anexo de Metas Fiscais****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES****2022**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas (I)	44.893.024,32	52.191.880,15	41.704.124,42
Contribuições	13.090.310,20	12.949.601,40	12.120.774,81
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	12.168.059,83	11.947.382,29	11.134.456,11
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	782.063,57	849.178,41	847.552,61
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	140.186,80	153.040,70	138.766,09
Receita Patrimonial	429.928,00	7.828.459,58	231.266,83
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	22.030,00	20.006,67	17.346,72
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	407.595,49	468.606,29	211.940,85
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagto.	0,00	7.339.318,90	0,00
Dividendos - Principal	302,51	527,72	1.979,26
Receita de Serviços	1.513,00	1.503,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.513,00	1.503,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.125.998,68	5.467.910,94	5.166.131,60
Restituições de Convênios Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	4.691.574,17	5.015.841,24	4.885.734,53
Outras Receitas Primárias - Principal	434.424,51	452.069,70	280.397,07
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	26.245.274,44	25.944.405,23	24.185.951,18
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	24.328.191,83	23.911.088,37	22.179.710,01
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	1.552.574,82	1.667.422,60	1.684.351,40
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	280.472,42	300.263,52	275.062,88
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	80.053,57	64.723,55	45.211,39
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	3.981,80	907,19	1.615,50
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	61.475.000,00	73.787.000,00	93.802.236,00

Despesas Correntes (IV)	112.352.685,00	124.017.608,67	133.167.492,85
Pessoal e Encargos Sociais	109.801.473,84	121.692.077,61	129.415.650,28
Outras Despesas Correntes	2.551.211,16	2.325.531,06	3.751.842,57
Despesa de Capital (V)	11.938,00	5.626,00	27.696,73

FONTE: Sistema DivLDO, Unidade Responsável Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 25/06/2021 e hora de emissão 10:18.

**MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Anexo de Metas Fiscais****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES****2022**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas (I)	17.812.950,58	20.138.900,18	23.373.430,89
Contribuições	4.946.628,20	5.280.911,39	6.915.049,21
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	4.942.247,80	5.275.681,98	6.907.120,95
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	4.380,40	5.229,41	7.928,26
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.997.317,43	4.324.600,79	2.620.564,66
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.997.317,43	4.324.600,79	2.620.564,66
Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	103,46	907,16	2.933,35
Restituições de Convênios Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal	103,46	907,16	2.933,35
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	9.868.901,49	10.532.480,82	13.834.883,67
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	9.860.063,27	10.522.022,00	13.809.901,38
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	8.760,80	10.458,82	15.856,52
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	0,00	9.087,41
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	77,42	0,00	38,36
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes (IV)	642.946,53	823.338,79	996.207,32
Pessoal e Encargos Sociais	642.946,53	823.338,79	996.207,32
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital (V)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 24/08/2021 e hora de emissão 11:42.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2021	22.075.274,24	3.604.731,51	18.470.542,73	205.673.427,69
2022	22.296.026,96	4.375.246,75	17.920.780,23	223.594.207,92
2023	22.518.967,25	5.191.261,01	17.327.726,24	240.921.934,16
2024	22.744.177,12	5.950.638,73	16.793.538,39	257.715.472,55
2025	22.971.618,89	6.953.077,00	16.018.541,89	273.734.014,44
2026	23.201.335,08	7.702.703,75	15.498.631,33	289.232.645,77
2027	23.433.348,43	8.596.403,03	14.836.945,40	304.069.591,17
2028	23.667.681,92	9.534.193,95	14.133.487,97	318.203.079,14
2029	23.904.358,73	11.552.570,84	12.351.787,89	330.554.867,03
2030	24.143.402,32	13.556.615,48	10.586.786,84	341.141.653,87
2031	24.384.836,34	15.546.084,56	8.838.751,78	349.980.405,65
2032	24.628.684,71	16.829.636,92	7.799.047,79	357.779.453,44
2033	24.874.971,56	18.646.700,18	6.228.271,38	364.007.724,82
2034	25.123.721,27	20.153.606,80	4.970.114,47	368.977.839,29
2035	25.374.958,48	21.944.841,05	3.430.117,43	372.407.956,72
2036	25.628.708,07	23.670.923,46	1.957.784,61	374.365.741,33
2037	25.884.995,15	26.468.322,51	-583.327,36	373.782.413,97
2038	26.143.845,10	29.192.717,79	-3.048.872,69	370.733.541,28
2039	26.405.283,55	31.597.587,62	-5.192.304,07	365.541.237,21
2040	26.669.336,39	33.833.249,84	-7.163.913,45	358.377.323,76
2041	26.936.029,75	36.591.268,49	-9.655.238,74	348.722.085,02
2042	27.205.390,05	39.126.764,63	-11.921.374,58	336.800.710,44
2043	27.477.443,95	42.476.785,06	-14.999.341,11	321.801.369,33
2044	27.752.218,39	45.387.315,49	-17.635.097,10	304.166.272,23
2045	28.029.740,57	50.823.927,11	-22.794.186,54	281.372.085,69
2046	28.310.037,98	53.491.312,58	-25.181.274,60	256.190.811,09
2047	28.593.138,36	55.534.229,36	-26.941.091,00	229.249.720,09
2048	28.879.069,74	57.155.221,57	-28.276.151,83	200.973.568,26
2049	29.167.860,44	58.956.562,30	-29.788.701,86	171.184.866,40
2050	29.459.539,04	61.865.332,39	-32.405.793,35	138.779.073,05
2051	29.754.134,43	63.260.236,75	-33.506.102,32	105.272.970,73
2052	30.051.675,78	63.847.645,88	-33.795.970,10	71.477.000,63
2053	30.352.192,54	63.933.387,43	-33.581.194,89	37.895.805,74
2054	30.655.714,46	64.406.558,01	-33.750.843,55	4.144.962,19
2055	30.962.271,61	65.454.999,87	-34.492.728,26	-30.347.766,07
2056	31.271.894,32	65.308.735,73	-34.036.841,41	-64.384.807,48
2057	31.584.613,27	66.469.256,95	-34.884.643,68	-99.269.251,16

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:42:56.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2058	31.900.459,40	67.645.578,48	-35.745.119,08	-135.014.370,24
2059	32.219.463,99	68.837.973,26	-36.618.509,27	-171.632.879,51
2060	32.541.658,63	70.046.718,91	-37.505.060,28	-209.137.939,79
2061	32.867.075,22	71.272.097,72	-38.405.022,50	-247.542.962,29
2062	33.195.745,97	72.514.396,81	-39.318.650,84	-286.061.613,13
2063	33.527.783,43	73.773.908,19	-40.246.204,76	-327.107.817,89
2064	33.862.980,46	75.050.928,81	-41.187.948,35	-368.295.766,24
2065	34.201.610,27	76.345.760,69	-42.144.150,42	-410.439.916,66
2066	34.543.626,37	77.658.710,96	-43.115.084,59	-453.555.001,25
2067	34.889.062,64	78.990.091,98	-44.101.029,34	-497.656.030,59
2068	35.237.953,26	80.340.221,44	-45.102.268,18	-542.758.296,77
2069	35.590.332,79	81.709.422,39	-46.119.089,60	-588.877.388,37
2070	35.946.236,12	83.098.023,39	-47.151.787,27	-636.029.175,64
2071	36.305.688,48	84.506.358,58	-48.200.660,10	-684.229.835,74
2072	36.668.755,47	85.934.767,78	-49.266.012,31	-733.495.848,05
2073	37.035.443,02	87.383.596,57	-50.348.153,55	-783.844.001,60
2074	37.405.797,45	88.853.196,42	-51.447.396,97	-835.291.400,57
2075	37.779.855,43	90.343.924,75	-52.564.069,32	-887.855.469,89
2076	38.157.653,98	91.856.145,06	-53.698.491,08	-941.553.960,97
2077	38.539.230,52	93.146.225,55	-54.806.995,03	-996.160.956,00
2078	38.924.622,83	94.706.059,36	-55.781.436,53	-1.051.942.392,53
2079	39.313.869,06	96.288.462,48	-56.974.593,42	-1.108.916.985,95
2080	39.707.007,75	97.893.824,46	-58.186.816,71	-1.167.103.802,66
2081	40.104.077,82	99.522.541,46	-59.418.463,64	-1.226.522.266,30
2082	40.505.118,60	101.175.016,31	-60.669.897,71	-1.287.192.164,01
2083	40.910.169,79	102.851.658,68	-61.941.488,89	-1.349.133.652,90
2084	41.319.271,49	104.552.885,16	-63.233.613,67	-1.412.367.266,57
2085	41.732.464,20	106.279.119,41	-64.546.655,21	-1.476.913.921,78
2086	42.149.788,84	108.030.792,23	-65.881.003,39	-1.542.794.925,17
2087	42.571.286,73	109.808.341,74	-67.237.055,01	-1.610.031.980,18
2088	42.996.999,60	111.612.213,46	-68.615.213,86	-1.678.647.194,04
2089	43.426.969,59	113.442.860,46	-70.015.890,87	-1.748.663.084,91
2090	43.861.239,29	115.300.743,46	-71.439.504,17	-1.820.102.589,08
2091	44.299.851,68	117.186.331,02	-72.886.479,34	-1.892.989.068,42
2092	44.742.850,20	119.100.099,58	-74.357.249,38	-1.967.346.317,80
2093	45.190.278,70	121.042.533,70	-75.852.255,00	-2.043.198.572,80
2094	45.642.181,49	123.014.126,09	-77.371.944,60	-2.120.570.517,40

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:42:56.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2095	46.098.603,30	125.015.377,86	-78.916.774,56	-2.199.487.291,96
------	---------------	----------------	----------------	-------------------

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:42:56.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2021	35.825.455,88	151.040.409,46	-115.214.953,58	-110.186.986,99
2022	29.687.952,81	157.961.671,74	-128.273.718,93	-238.460.705,92
2023	27.973.716,55	166.224.184,21	-138.250.467,66	-376.711.173,58
2024	25.830.516,44	171.955.059,66	-146.124.543,22	-522.835.716,80
2025	24.327.665,27	177.881.416,03	-153.553.750,76	-676.389.467,56
2026	22.494.336,97	182.021.081,02	-159.526.744,05	-835.916.211,61
2027	21.042.331,64	188.019.645,76	-166.977.314,12	-1.002.893.525,73
2028	18.625.948,32	192.861.347,46	-174.235.399,14	-1.177.128.924,87
2029	16.324.851,12	201.022.633,05	-184.697.781,93	-1.361.826.706,80
2030	12.553.539,85	203.982.900,09	-191.429.360,44	-1.553.256.067,24
2031	10.397.251,48	204.390.628,28	-193.993.376,80	-1.747.249.444,04
2032	9.003.877,24	203.993.840,84	-194.989.963,60	-1.942.239.407,64
2033	7.893.018,79	204.371.937,97	-196.478.919,18	-2.138.718.326,82
2034	5.940.020,63	201.561.926,86	-195.621.906,23	-2.334.340.233,05
2035	4.596.012,07	197.848.176,77	-193.252.164,70	-2.527.592.397,75
2036	3.215.920,96	192.265.880,99	-189.049.960,03	-2.716.642.357,78
2037	2.416.245,81	185.547.649,71	-183.131.403,90	-2.899.773.761,68
2038	1.976.006,95	178.283.375,35	-176.307.368,40	-3.076.081.130,08
2039	1.691.656,97	171.001.628,29	-169.309.971,32	-3.245.391.101,40
2040	1.374.377,72	163.419.563,07	-162.045.185,35	-3.407.436.286,75
2041	1.134.031,25	155.501.167,26	-154.367.136,01	-3.561.803.422,76
2042	1.002.734,59	147.577.901,46	-146.575.166,87	-3.708.378.589,63
2043	870.747,12	139.667.059,32	-138.796.312,20	-3.847.174.901,83
2044	737.793,16	131.717.781,95	-130.979.988,79	-3.978.154.890,62
2045	632.496,17	123.687.816,66	-123.055.320,49	-4.101.210.211,11
2046	585.796,75	115.774.773,80	-115.188.977,05	-4.216.399.188,16
2047	540.577,88	107.986.373,69	-107.445.795,81	-4.323.844.983,97
2048	496.995,67	100.358.454,63	-99.861.458,96	-4.423.706.442,93
2049	455.177,23	92.923.290,76	-92.468.113,53	-4.516.174.556,48
2050	415.151,56	85.694.000,05	-85.278.848,49	-4.601.453.404,95
2051	377.020,77	78.703.000,89	-78.325.980,12	-4.679.779.385,07
2052	340.653,39	71.932.356,76	-71.591.703,37	-4.751.371.088,44
2053	306.831,42	65.548.531,19	-65.241.699,77	-4.816.612.788,21
2054	274.791,98	59.407.462,16	-59.132.670,18	-4.875.745.458,39
2055	244.903,54	53.593.917,58	-53.349.014,04	-4.928.094.472,43
2056	217.071,25	48.098.605,55	-47.881.534,30	-4.976.976.006,73
2057	191.841,78	43.058.886,09	-42.867.044,31	-5.019.843.051,04

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças. Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:47:53



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2058	169.039,25	38.448.478,30	-38.279.439,05	-5.058.122.490,09
2059	148.471,80	34.236.059,49	-34.087.587,69	-5.092.210.077,78
2060	129.965,10	30.395.097,96	-30.265.132,86	-5.122.475.210,64
2061	113.406,77	26.910.983,74	-26.797.576,97	-5.149.272.787,61
2062	98.608,87	23.751.293,79	-23.652.684,92	-5.172.925.472,53
2063	85.477,80	20.905.655,62	-20.820.177,82	-5.193.745.650,35
2064	73.833,92	18.342.702,88	-18.268.868,96	-5.212.014.519,31
2065	63.582,91	16.048.775,80	-15.985.192,89	-5.227.999.712,20
2066	54.600,76	14.004.245,64	-13.949.644,88	-5.241.949.357,08
2067	46.725,54	12.180.676,30	-12.133.950,76	-5.254.083.307,84
2068	39.901,34	10.570.239,81	-10.530.338,47	-5.264.613.646,31
2069	33.970,43	9.145.505,08	-9.111.534,65	-5.273.725.180,96
2070	28.857,95	7.892.679,15	-7.863.821,20	-5.281.589.002,16
2071	24.484,15	6.800.214,19	-6.775.730,04	-5.288.364.732,20
2072	20.714,39	5.839.898,47	-5.819.184,08	-5.294.183.916,28
2073	17.514,74	5.008.598,37	-4.991.083,63	-5.299.174.999,91
2074	14.787,13	4.285.948,62	-4.271.161,49	-5.303.446.161,40
2075	12.450,67	3.656.405,79	-3.643.955,12	-5.307.090.116,52
2076	10.503,47	3.120.877,12	-3.110.373,85	-5.310.200.490,17
2077	8.542,96	2.552.657,03	-2.544.114,07	-5.312.744.604,24
2078	6.772,37	2.023.575,99	-2.016.803,62	-5.314.761.407,86
2079	5.734,89	1.732.203,51	-1.726.468,62	-5.316.487.876,48
2080	5.015,59	1.536.913,50	-1.531.897,91	-5.318.019.774,39
2081	4.393,62	1.366.149,92	-1.361.756,30	-5.319.381.530,69
2082	3.717,09	1.181.416,82	-1.177.699,73	-5.320.559.230,42
2083	3.297,58	1.060.723,23	-1.057.425,65	-5.321.616.656,07
2084	2.923,97	951.803,61	-948.879,64	-5.322.565.535,71
2085	2.590,74	853.324,32	-850.733,58	-5.323.416.269,29
2086	2.293,05	764.099,21	-761.806,16	-5.324.178.075,45
2087	2.026,65	683.073,20	-681.046,55	-5.324.859.122,00
2088	1.816,67	620.585,97	-618.769,30	-5.325.477.891,30
2089	1.630,92	564.749,76	-563.118,84	-5.326.041.010,14
2090	1.466,50	514.824,91	-513.358,41	-5.326.554.368,55
2091	1.320,85	470.153,61	-468.832,76	-5.327.023.201,31
2092	1.191,74	430.150,77	-428.959,03	-5.327.452.160,34
2093	1.077,17	394.296,01	-393.218,84	-5.327.845.379,18
2094	975,40	362.126,39	-361.150,99	-5.328.206.530,17

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças. Data de emissão 24 junho 2021 e hora de emissão 09:42:52



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

2095	829,73	302.431,63	-301.601,90	-5.328.508.132,07
------	--------	------------	-------------	-------------------

FONTE: Sistema DimLDO. Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças. Data de emissão: 24 junho 2021 e hora de emissão: 09:42:52.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2022

Página: 1 de 3

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida ou CDHU (Lei Compl. nº 338/14)	300.000,00	310.000,00	320.000,00	Vide Item 2
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	150.000,00	155.000,00	160.000,00	Vide Item 2
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	150.000,00	155.000,00	160.000,00	Vide Item 2
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei Compl. nº 224/08)	75.000,00	75.000,00	80.000,00	Vide Item 2
ITBI - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 202/07)	1.300.000,00	205.000,00	210.000,00	Vide Item 2
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	80.000,00	850.000,00	850.000,00	Vide Item 4
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Horário Especial - Indústria e Comércio (Lei Compl. nº 224/08)	75.000,00	80.000,00	80.000,00	Vide Item 4
TAXAS	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Vide Item 4
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Transp. Coletivo Municipal (Lei Compl. nº 224/08)	2.500.000,00	2.570.000,00	2.600.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	365.000,00	375.000,00	385.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei nº 6.579/09)	300.000,00	305.000,00	310.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Microempresa (Lei Compl. nº 224/08)	60.000,00	40.000,00	20.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias por Nutrição (Lei Compl. nº 224/08)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	220.000,00	225.000,00	230.000,00	Vide Item 3
ISSQN - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 202/07)	4.400.000,00	5.600.000,00	2.700.000,00	Vide Item 3

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 28 julho 2022 e hora de emissão 16:08:03.



PIRACICABA
Petrópolis do Rio Paraíba

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2022

Página: 2 de 3

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

IPFU - PRINCIPAL	não geral	nº202/07)				
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Compl. nº 171/05)	800.000,00	850.000,00	900.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	2.500.000,00	2.550.000,00	2.600.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	90.000,00	100.000,00	110.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados e Pensionistas (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	2.300.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Sector Automotivo (Lei nº 6.336/09)	6.000.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	300.000,00	150.000,00	200.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Templos Religiosos / Entidades Assiat. Social (Lei Compl. nº 272/11)	300.000,00	350.000,00	400.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Lojas Maçônicas (Lei Compl. nº 334/14)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 (Lei Compl. nº 351/15)	380.000,00	390.000,00	400.000,00	Vide Item 1
IPFU - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Vide Item 1
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Limpeza Pública - Garagens/Apartamentos (Lei Compl. nº 224/08)	380.000,00	410.000,00	450.000,00	Vide Item 4
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Vide Item 4
TAXAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	10.000,00	20.000,00	30.000,00	Vide Item 4

FONTE: Sistema DIMLDO, Unidade Responsável Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 28 Julho 2022 e hora de emissão 16:08:03.



PIRACICABA
Município de São Paulo

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2022

Página: 3 de 3

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Ramissão	Precaria Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Vide Item 4
IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Prefeitura (Lei Compl. nº 325/14)	955.000,00	300.000,00	0,00	Vide Item 4
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Samae (Lei Compl. nº 335/14)	600.000,00	615.000,00	0,00	Vide Item 4
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	Concessão de isenção em caráter não geral	Horticulturas (Lei nº 6.394/08)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	Vide Item 4
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Emdhap (Lei Compl. nº 331/14)	260.000,00	265.000,00	0,00	Vide Item 4
ISSQN - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS	Concessão de isenção em caráter não geral	Parc. Especial de Débitos - PPED/Prefeitura (Lei Compl. nº 325/14)	350.000,00	170.000,00	0,00	Vide Item 4
Total			27.540.000,00	28.005.000,00	24.885.000,00	-

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 28 julho 2022 e hora de emissão 16:08:03.



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS
2022**

Data: 28/09/2021

Hora: 14 : 32 : 31

Exercício: 2022

Anexo VII – Medidas Compensatórias para Renúncia Fiscal

Página 1 de 1

Item 1: Aumento na arrecadação do IPTU através da ampliação da base de cálculo, além do e aprimoramento nos processos de fiscalização e cobrança;

Item 2: Aumento na arrecadação de ITBI através da ampliação e aprimoramento nos processos de fiscalização e cobrança, além de incremento na arrecadação do ICMS decorrente do aumento da alíquota;

Item 3: Aumento na arrecadação de ISSQN através da ampliação e aprimoramento nos processos de fiscalização e cobrança, além de incremento na arrecadação do ICMS decorrente do aumento da alíquota;

Item 4: Redução de débitos de dívida ativa através da diminuição da inadimplência dos tributos, além de incremento na arrecadação do ICMS decorrente do aumento da alíquota;

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício: 2022

Margem de Expensão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	59.590.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	8.708.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	50.882.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	50.882.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.744.000,00
Margem Líquida da Expensão de DOCC (V) = (III - IV)	46.138.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 30 setembro 2021 e hora de emissão 13:09:41.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo I - Metodologia do Resultado Primário e Nominal - Valor Corrente

R\$ 1,00

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Receita Total	1.737.191.328,42	1.818.063.969,51	1.873.465.500,00	2.079.664.000,00	2.149.524.000,00	2.246.102.000,00
Deduções Financeiras	22.651.864,48	19.507.561,19	36.648.500,00	26.738.000,00	20.526.600,00	21.288.200,00
Receita Intraorçamentária	36.476.886,05	38.020.834,85	47.000.000,00	47.470.000,00	47.944.000,00	48.424.000,00
Receita Primária	1.714.539.463,94	1.760.535.573,47	1.789.817.000,00	2.005.456.000,00	2.081.053.400,00	2.176.389.800,00
Despesa Total	1.725.448.765,31	1.645.404.757,95	1.873.465.500,00	2.079.664.000,00	2.149.524.000,00	2.246.102.000,00
Deduções Financeiras	20.109.462,10	20.744.677,36	24.761.100,00	28.649.100,00	30.119.000,00	25.632.000,00
Despesa Intraorçamentária	37.031.247,29	37.966.650,51	47.000.000,00	47.470.000,00	47.944.000,00	48.424.000,00
Despesa Primária	1.668.308.055,92	1.586.693.430,08	1.801.704.400,00	2.003.544.900,00	2.071.461.000,00	2.172.046.000,00
Resultado Primário	46.179.532,67	173.842.143,39	11.887.400,00	1.911.100,00	9.592.400,00	4.943.800,00

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Dívida Consolidada (I)	143.986.237,00	163.869.407,22	147.109.000,00	141.945.000,00	128.637.000,00	120.989.000,00
Deduções (II)	127.919.782,55	224.683.071,48	159.571.000,00	131.058.000,00	131.880.000,00	131.880.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	16.066.454,45	-60.813.664,26	-12.462.000,00	10.887.000,00	-3.243.000,00	-10.891.000,00
Passivos Reconhecidos (IV)	38.937.533,94	36.009.446,80	36.009.446,80	36.009.446,80	36.009.446,80	36.009.446,80
Dívida Fiscal Líquida (V) = (III) - (IV)	-22.871.079,49	-96.823.111,06	-48.471.446,80	95.048.553,20	95.870.553,20	95.870.553,20
Resultado Nominal (ΔV)	16.490.686,07	3.952.031,37	18.516.64,26	13.349.000,00	14.130.000,00	17.648.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 07/10/2021 e hora de emissão 10:48.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas para 2022-2024

Código	Descrição	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2021	Part.	2022	Part.	2022	Part.	2023	Part.	2024	Part.				
00000000	RECEITA TOTAL	1.582.171.448,84	100,00	1.737.191.328,42	100,00	1.818.083.989,51	100,00	1.873.468.980,00	100,00	2.079.844.900,00	100,00	2.149.324.900,00	100,00	2.248.182.000,00	100,00
10000000	RECEITAS CORRENTES	1.512.419.108,00	95,59	1.678.406.463,03	96,50	1.759.089.286,14	96,75	1.807.285.540,00	96,47	2.009.548.000,00	96,63	2.093.113.000,00	97,38	2.188.622.000,00	97,44
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	427.867.245,72	27,04	486.396.004,42	28,04	482.178.202,50	26,52	563.770.000,00	30,09	620.365.000,00	29,83	656.580.000,00	30,55	685.918.000,00	30,54
11100000	IMPOSTOS	388.323.248,04	24,54	424.603.340,13	24,44	440.254.298,85	24,21	504.600.000,00	26,93	556.101.000,00	28,74	590.271.000,00	27,46	617.537.000,00	27,49
11130000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	55.851.138,15	3,51	61.496.824,06	3,54	60.332.583,30	3,31	67.000.000,00	3,57	59.822.000,00	2,88	63.477.000,00	2,95	65.394.000,00	2,91
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	55.851.138,15	3,51	61.496.824,06	3,54	60.332.583,30	3,31	67.000.000,00	3,57	59.822.000,00	2,88	63.477.000,00	2,95	65.394.000,00	2,91
11180000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS / DF / MUNICÍPIOS	332.448.307,38	21,01	362.866.216,80	20,89	378.812.119,44	20,89	437.400.000,00	23,34	496.029.000,00	23,85	526.541.000,00	24,50	551.863.000,00	24,57
11180100	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS / DF /	163.837.756,07	10,35	175.812.404,74	10,12	183.812.336,51	10,66	209.600.000,00	11,18	282.117.000,00	12,60	288.833.000,00	13,06	292.507.000,00	13,02
11180200	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	168.610.551,29	10,65	187.175.812,06	10,77	185.000.782,93	10,22	227.800.000,00	12,16	233.912.000,00	11,25	245.708.000,00	11,43	259.376.000,00	11,56
11190000	OUTROS IMPOSTOS	223.802,53	0,01	118.299,27		110.563,92		200.000,00	0,01	250.000,00	0,01	253.000,00	0,01	260.000,00	0,01
11190100	OUTROS IMPOSTOS	223.802,53	0,01	118.299,27		110.563,92		200.000,00	0,01	250.000,00	0,01	253.000,00	0,01	260.000,00	0,01
11200000	TAXAS	38.881.167,21	2,45	41.722.961,56	2,40	41.895.726,63	2,30	58.540.000,00	3,12	64.134.000,00	3,08	68.179.000,00	3,08	68.249.000,00	3,04
11220000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.119.549,09	1,84	29.283.758,65	1,68	30.532.693,03	1,67				0,00		0,00		0,00
11220100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.119.549,09	1,84	29.283.758,65	1,68	30.532.693,03	1,67				0,00		0,00		0,00
11280000	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.761.618,12	0,61	12.439.191,90	0,71	11.363.036,60	0,62	58.540.000,00	3,12	64.134.000,00	3,08	68.179.000,00	3,08	68.249.000,00	3,04
11280100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.761.618,12	0,61	12.439.191,90	0,71	11.363.036,60	0,62	17.090.000,00	0,91	15.647.000,00	0,75	16.147.000,00	0,75	16.626.000,00	0,74
11280200	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							41.450.000,00	2,21	48.487.000,00	2,33	50.032.000,00	2,33	51.623.000,00	2,30
11380000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICAS - ESTADOS /	882.430,47	0,04	89.712,74		28.177,21		630.000,00	0,03	130.000,00	0,01	130.000,00	0,01	130.000,00	0,01
11380200	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/EXPANSÃO DA REDE DE							100.000,00		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
11380400	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/PAVIMENTAÇÃO E	654.917,33	0,04	85.967,93		28.177,21		330.000,00	0,01	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
11380900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.913,14		3.744,81				200.000,00	0,01	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
12000000	CONTRIBUIÇÕES	18.036.936,40	1,14	18.230.512,79	1,04	19.035.980,39	1,04	23.500.000,00	1,25	23.735.000,00	1,14	23.972.000,00	1,12	24.212.000,00	1,06
12180000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS ESTADOS / DF /	18.036.936,40	1,14	18.230.512,79	1,04	19.035.980,39	1,04	23.500.000,00	1,25	23.735.000,00	1,14	23.972.000,00	1,12	24.212.000,00	1,06

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças. Data de emissão 30/09/2021 e hora de emissão 14:53.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas para 2022-2024

Código	Descrição	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2021	Par. %	2022	Par. %	2022	Par. %	2023	Par. %	2024	Par. %	2025	Par. %		
12180100	CONTRIBUIÇÃO PI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	18.036.938,40	1,14	19.230.512,79	1,04	19.035.880,39	1,04	23.500.000,00	1,25	23.735.000,00	1,14	23.972.000,00	1,12	24.212.000,00	1,06
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	14.608.281,79	0,82	45.008.872,68	2,59	7.888.328,23	0,43	13.171.000,00	0,70	6.187.000,00	0,39	8.406.200,00	0,39	8.617.300,00	0,38
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.888.957,00	0,18	2.885.016,52	0,18	2.914.820,23	0,16	3.140.000,00	0,18	3.102.000,00	0,15	3.229.000,00	0,15	3.363.000,00	0,15
13100100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMOS,	220.747,76	0,01	288.838,91	0,01	334.481,88	0,01	15.000,00		41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00
13100200	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO, OU CESSÃO	22.886,78		26.487,76		52.555,24		375.000,00	0,02	530.000,00	0,03	530.000,00	0,02	530.000,00	0,02
13109900	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.745.143,05	0,17	2.586.708,95	0,14	2.527.773,10	0,13	2.760.000,00	0,14	2.531.000,00	0,12	2.658.000,00	0,12	2.792.000,00	0,12
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	11.819.724,70	0,73	12.114.856,08	0,69	4.981.508,00	0,27	10.031.000,00	0,53	5.085.000,00	0,24	5.179.200,00	0,24	5.254.300,00	0,23
13210000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.618.082,07	0,73	12.112.111,83	0,69	4.974.148,97	0,27	10.030.000,00	0,53	5.080.000,00	0,24	5.174.000,00	0,24	5.249.000,00	0,23
13220000	DIVIDENDOS	1.882,63		2.744,23		7.358,03		1.000,00		5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.300,00	0,00
13600000	CESSÃO DE DIREITOS			30.010.000,00	1,72						0,00		0,00		0,00
13600100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE			30.010.000,00	1,72						0,00		0,00		0,00
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	238.888.203,99	15,09	247.018.408,99	14,21	248.216.358,38	13,54	258.175.000,00	13,74	285.889.000,00	13,75	304.180.200,00	14,15	323.565.300,00	14,41
16100000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	238.843.286,31	15,09	247.016.884,85	14,21	248.214.779,48	13,54	258.185.000,00	13,78	285.884.000,00	13,75	304.175.000,00	14,15	323.560.000,00	14,41
16100100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	238.175.009,76	15,05	246.782.194,21	14,20	248.009.680,47	13,53	257.886.000,00	13,76	285.838.000,00	13,73	303.816.000,00	14,14	323.289.000,00	14,39
16100200	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	547.038,14	0,03	106.302,85		66.750,00		50.000,00		108.000,00	0,01	107.000,00	0,00	111.000,00	0,00
16100300	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	120.847,41		129.467,88		139.149,01		150.000,00		140.000,00	0,01	150.000,00	0,01	160.000,00	0,01
16900000	OUTROS SERVIÇOS	44.808,88		1.442,04		1.578,90		10.000,00		5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.300,00	0,00
16909900	OUTROS SERVIÇOS	44.808,88		1.442,04		1.578,90		10.000,00		5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.300,00	0,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.959.017,02	49,21	888.823.440,88	49,90	876.235.681,39	53,69	1.036.851.000,00	55,34	1.184.833.000,00	58,96	1.221.054.000,00	58,81	1.274.907.000,00	58,78
17180000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICAS ESTADOS E	222.808.819,57	14,06	241.511.810,84	13,80	349.881.657,80	19,24	264.851.000,00	14,12	255.711.800,00	12,30	260.147.800,00	12,10	265.288.800,00	11,81
17180100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	58.574.270,57	3,70	63.625.140,28	3,88	60.811.584,11	3,34	86.700.000,00	4,73	72.535.000,00	3,49	73.859.000,00	3,44	75.857.000,00	3,38
17180200	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	1.485.306,88	0,09	1.491.345,61	0,08	1.545.875,83	0,08	2.320.000,00	0,12	2.475.000,00	0,12	2.553.000,00	0,12	2.612.000,00	0,12
17180300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	124.889.351,10	7,89	140.198.622,56	8,07	189.224.217,09	10,40	134.873.000,00	7,16	137.950.000,00	6,83	139.800.000,00	6,49	141.250.000,00	6,29

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 30/09/2021 e hora de emissão 14:53.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas para 2022-2024

Código	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA						ORÇADO		PROJEÇÃO					
		2019	Part. %	2020	Part. %	2021	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %
17100500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	32.316.723,01	2,04	27.516.844,70	1,58	35.578.008,23	1,95	33.820.000,00	1,80	35.043.000,00	1,69	36.182.000,00	1,68	37.357.000,00	1,66
17100800	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO	1.323.134,88	0,08					1.000,00		800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
17101000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS	3.958.843,43	0,25	5.080.877,91	0,29	3.308.286,10	0,18	4.837.000,00	0,25	5.825.000,00	0,27	5.803.000,00	0,27	5.890.000,00	0,27
17180900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			3.620.878,80	0,20	54.620.568,95	3,00	300.000,00	0,01	2.083.000,00	0,10	2.150.000,00	0,10	2.220.000,00	0,10
17200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS ESPECÍFICA MUNICÍPIOS	405.646.501,38	25,83	453.522.122,94	26,10	451.989.130,81	24,86	803.015.000,00	32,18	581.878.000,00	27,97	600.505.000,00	27,94	630.572.000,00	28,07
17200100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	381.054.183,14	24,08	424.282.353,47	24,42	436.767.727,57	24,02	572.900.000,00	30,57	550.871.000,00	26,48	565.594.000,00	26,45	587.734.000,00	26,61
17200200	TRANSFERÊNCIA DA COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO	2.145.881,48	0,13	1.973.483,95	0,11	985.783,20	0,05	1.740.000,00	0,08	1.634.000,00	0,08	1.887.000,00	0,08	1.737.000,00	0,08
17200300	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA	3.378.842,50	0,21	3.046.726,00	0,22	6.359.289,14	0,45	3.830.000,00	0,20	3.978.000,00	0,19	4.038.000,00	0,19	4.088.000,00	0,18
17201000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO	18.387.208,48	1,18	22.136.867,02	1,27	5.252.285,04	0,28	24.545.000,00	1,31	24.818.000,00	1,18	25.387.000,00	1,18	26.204.000,00	1,17
17300000	TRANSFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MUNICÍPIOS	988.566,30	0,06	1.279.880,10	0,07	1.189.589,60	0,06	1.185.000,00	0,06	1.200.000,00	0,06	1.250.000,00	0,06	1.300.000,00	0,06
17301000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E	988.566,30	0,06	1.279.880,10	0,07	1.189.589,60	0,06	1.185.000,00	0,06	1.200.000,00	0,06	1.250.000,00	0,06	1.300.000,00	0,06
17400000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	46.000,00									0,00		0,00		0,00
17500800	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	190.000,00								190.318.000,00	9,15	195.427.000,00	9,09	205.812.000,00	9,16
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS -	148.207.140,87	9,43	170.809.548,80	9,82	173.165.323,18	9,52	188.000.000,00	8,96	190.318.000,00	9,15	195.427.000,00	9,09	205.812.000,00	9,16
17500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	148.207.140,87	9,43	170.809.548,80	9,82	173.165.323,18	9,52	188.000.000,00	8,96	190.318.000,00	9,15	195.427.000,00	9,09	205.812.000,00	9,16
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.358.418,17	2,17	32.828.225,47	1,88	27.536.735,25	1,51	44.038.700,00	2,35	42.452.200,00	2,04	42.642.800,00	1,98	43.340.800,00	1,93
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	16.354.374,18	1,03	17.078.108,28	0,98	11.898.446,98	0,65	23.487.200,00	1,25	23.782.000,00	1,14	24.035.200,00	1,12	24.251.300,00	1,08
19100100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	15.881.242,88	1,00	16.789.770,55	0,96	11.680.294,85	0,64	22.988.200,00	1,22	23.374.000,00	1,12	23.806.200,00	1,10	23.810.300,00	1,08
19100600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	88.828,70		63.883,86		53.088,57		138.000,00		118.900,00	0,01	118.000,00	0,01	118.000,00	0,01
19100900	MULTAS E JUROS PREVISTAS EM CONTRATOS	306.302,52	0,01	223.244,78	0,01	135.055,55		380.000,00	0,02	300.000,00	0,01	311.000,00	0,01	323.000,00	0,01
19200000	INDENZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.185.082,85	0,13	1.000.001,88	0,05	1.035.130,28	0,05	1.735.000,00	0,09	1.214.000,00	0,06	1.220.400,00	0,06	1.228.800,00	0,05
19210000	INDENZAÇÕES			8.585,80				5.000,00		5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.300,00	0,00
19210100	INDENZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO			8.585,80				5.000,00		5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.300,00	0,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 30/09/2021 e hora de emissão 14:53.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas para 2022-2024

Código	Descrição	2021 REALIZADO						PROJEÇÃO							
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
19220000	RESTITUIÇÕES							560.000,00	0,02	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
19220100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO							560.000,00	0,02	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
19280000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS -	2.165.082,95	0,13	891.405,97	0,05	1.035.130,26	0,05	1.180.000,00	0,06	1.159.000,00	0,06	1.165.200,00	0,06	1.171.300,00	0,05
19280100	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	107.407,03		20.511,61		3.683,62		80.000,00		5.000,00		5.200,00		5.300,00	
19280200	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	501.830,73	0,03	457.925,82	0,02	303.546,84	0,01	1.100.000,00	0,05	-	0,00	-	0,00	-	0,00
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO			19.010,00		2.210,00		30.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	
19300200	ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS			19.010,00		2.210,00		30.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.639.982,05	1,00	14.733.104,26	0,84	14.830.946,01	0,80	18.786.500,00	1,00	17.436.200,00	0,84	17.377.200,00	0,81	17.852.700,00	0,79
19900300	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	4.891.574,17	0,29	5.015.841,24	0,28	4.895.734,53	0,26	4.000.000,00	0,21	4.080.000,00	0,19	4.080.000,00	0,19	4.120.000,00	0,18
19900900	OUTRAS RECEITAS	11.148.407,88	0,70	9.718.445,88	0,55	9.745.211,48	0,53	14.786.500,00	0,79	13.382.200,00	0,64	13.283.200,00	0,62	13.718.700,00	0,61
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	33.836.188,02	2,12	24.307.979,34	1,39	20.943.848,52	1,15	19.180.000,00	1,02	22.648.000,00	1,09	8.467.000,00	0,39	9.056.000,00	0,40
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.148.524,90	1,06	10.142.888,40	0,58	12.442.888,57	0,68	14.168.000,00	0,75	13.501.000,00	0,65	7.053.000,00	0,33	7.571.000,00	0,34
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO INTERNO	17.148.524,90	1,06	10.142.888,40	0,58	12.442.888,57	0,68	14.168.000,00	0,75	13.501.000,00	0,65	7.053.000,00	0,33	7.571.000,00	0,34
21180000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO INTERNO PI			507.877,45	0,02			1.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
21180100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E			507.877,45	0,02			1.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
21190000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO INTERNO	17.148.524,90	1,06	9.635.020,95	0,55	12.442.888,57	0,68	14.167.000,00	0,75	13.500.000,00	0,65	7.052.000,00	0,33	7.570.000,00	0,34
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	299.455,37	0,01	358.512,74	0,02	16.398,84		800.000,00	0,04	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
22130000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	299.455,37	0,01	341.859,85	0,01			800.000,00	0,04	-	0,00	-	0,00	-	0,00
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			16.653,13		16.398,84		-		0,00		0,00	-	0,00	
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.782.188,65	1,02	13.808.588,16	0,79	8.484.454,11	0,46	4.211.000,00	0,22	9.141.000,00	0,44	1.408.000,00	0,07	1.478.000,00	0,07
24180000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.907.186,65	1,00	9.470.729,54	0,54	5.805.243,62	0,32	3.111.000,00	0,16	2.841.000,00	0,14	1.093.000,00	0,05	1.148.000,00	0,05
24180900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	4.200.000,00	0,26	141.000,00		2.008.180,00	0,11	-		0,00		0,00	-	0,00	
24180800	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	100.000,00		1.322.844,14	0,07			-		0,00		0,00	-	0,00	

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças, Data de emissão 30/09/2021 e hora de emissão 14:53.



**MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022**

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas para 2022-2024

24181000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E SUAS	10.672.024,00	0,57	4.677.463,77	0,26	2.578.894,00	0,11	2.328.000,00	0,12	1.901.000,00	0,09	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
24180000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	625.182,00	0,06	2.008.181,00	0,11	963.000,00	0,06	606.000,00	0,04	1.940.000,00	0,09	1.002.000,00	0,05	1.147.000,00	0,05
24200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS	200.000,00	0,01	4.336.898,00	0,24	2.578.210,00	0,14	1.100.000,00	0,06	8.308.000,00	0,38	315.000,00	0,01	331.000,00	0,01
24200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	200.000,00	0,01	4.336.898,00	0,24	2.578.210,00	0,14	1.100.000,00	0,06	8.308.000,00	0,38	315.000,00	0,01	331.000,00	0,01
24200000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	200.000,00	0,01			160.000,00									
24281000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO, DF E			2.378.227,00	0,12	886.898,74	0,04	958.000,00	0,05						
24280000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS							100.000,00		6.300.000,00	0,29	315.000,00	0,01	331.000,00	0,01
24400000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	85.000,00													
20000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							1.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
20000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							1.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
70000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	38.114.178,00	2,20	38.478.898,00	2,00	38.020.894,00	2,00	47.000.000,00	2,50	47.478.000,00	2,20	47.944.000,00	2,23	48.424.000,00	2,16
72000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	38.114.178,00	2,20	38.478.898,00	2,00	38.020.894,00	2,00	47.000.000,00	2,00	47.478.000,00	2,20	47.944.000,00	2,23	48.424.000,00	2,16
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	38.114.178,00	2,20	38.478.898,00	2,00	38.020.894,00	2,00	47.000.000,00	2,00	47.478.000,00	2,20	47.944.000,00	2,23	48.424.000,00	2,16
72100000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE	38.114.178,00	2,20	38.478.898,00	2,00	38.020.894,00	2,00	47.000.000,00	2,00	47.478.000,00	2,20	47.944.000,00	2,23	48.424.000,00	2,16

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 30/09/2021 e hora de emissão 14:53.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Anexo III - Evolução das Despesas e Metas - Valor Corrente

R\$ 1,00

		2021		2020		2019		2018		2017		2016		2015	
3.0.00.00	TOTAL DESPESA CORRENTE	1.522.744.379,53	96,32	1.645.032.642,76	95,34	1.646.726.676,99	96,01	1.756.399.237,00	93,75	1.951.686.602,75	93,85	2.037.865.000,00	94,81	2.139.724.000,00	95,26
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	777.938.620,30	49,21	824.410.627,79	47,78	833.580.283,74	48,60	889.548.000,00	47,48	942.980.852,85	45,34	1.024.656.000,00	47,67	1.075.102.000,00	47,87
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.845.978,08	0,31	4.954.884,30	0,29	4.829.996,24	0,28	8.000.000,00	0,43	9.790.000,00	0,47	9.828.000,00	0,46	10.098.000,00	0,45
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	739.959.781,15	46,80	815.667.130,67	47,27	808.316.397,01	47,13	858.851.237,00	45,84	998.915.749,90	48,03	1.003.381.000,00	46,68	1.054.524.000,00	46,95
4.0.00.00	TOTAL DESPESA DE CAPITAL	58.213.845,21	3,68	80.416.122,55	4,66	68.496.424,95	3,99	81.286.263,00	4,34	91.969.397,25	4,42	75.114.000,00	3,49	69.388.000,00	3,08
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	44.741.492,58	2,83	64.861.455,33	3,76	52.575.068,56	3,07	64.525.163,00	3,44	73.110.297,25	3,52	54.823.000,00	2,55	53.854.000,00	2,40
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.472.352,63	0,85	15.554.667,22	0,90	15.921.356,39	0,93	16.761.100,00	0,89	18.859.100,00	0,91	20.291.000,00	0,94	15.534.000,00	0,69
9.0.00.00	RESERVAS		0,00		0,00		0,00	35.780.000,00	1,91	36.808.000,00	1,73	36.545.000,00	1,70	36.990.000,00	1,65
9.7.00.00	RESERVA INSS		0,00		0,00		0,00	30.880.000,00	1,65	30.951.000,00	1,49	31.214.000,00	1,45	31.460.000,00	1,40
9.9.00.00	RESERVA		0,00		0,00		0,00	4.900.000,00	0,26	5.857.000,00	0,24	5.331.000,00	0,25	5.530.000,00	0,25

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 07/10/2021 e hora de emissão 10:48.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS 2022

Notas Explicativas

Nota 1: [Demonstrativos I,II III e Anexo I e III] – Previsões realizadas de acordo com a metodologia AUDESP.

Nota 2: [Anexo I] - Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora o TCE também desconsidera as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.

Nota 3: [Demonstrativo IV] – Na rubrica “Resultado Acumulado”, no Regime Previdenciário, a variação alta entre 2018 e 2019 se dá pelo motivo de alteração na metodologia de contabilização e reconhecimento das provisões matemáticas para adequação em conformidade IPC 14/2018.

Nota 4: [Demonstrativo V] – Na rubrica “Investimentos”, entre os valores de 2018 estão sendo considerados os valores totais de investimentos (categoria 4) de todo o município de Piracicaba. De 2019 em diante foram consideradas os investimentos provenientes apenas de recursos obtidos com a alienação de ativos.

Nota 5: [Demonstrativo VI] – Na rubrica “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagto.”, no ano de 2019, houve um contrato de exploração da folha de pagamento entre a prefeitura e o Banco Santander no valor de R\$ 30.010.000,00, dos quais R\$ 7.339.318,90 foram para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP).

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

DECRETO Nº 19.253, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.001/2021, alterado pelos de nº 19.026/2022, nº 19.156/2022, nº 19.206/2022 e nº 19.240/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Andréia Golinelli, titular, em substituição a Samaris Alderli Alves, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Municipal do Idoso, nomeado pelo Decreto nº 19.001, de 30 de dezembro de 2021, alterado pelos de nº 19.026, de 1º de fevereiro de 2022, nº 19.156, de 08 de junho de 2022, nº 19.206, de 20 de julho de 2022 e nº 19.240, de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.001, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.258, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso "Amigos do Trânsito" para o exercício de 2022, criada pelo Decreto nº 14.775/2012, alterado pelo Decreto nº 16.757/2016, os quais regulamentaram a Lei nº 6.243/2008.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.775, de 12 de setembro de 2012, alterado pelo de nº 16.757, de 16 de agosto de 2016, os quais regulamentaram a Lei nº 6.243, de 03 de junho de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Vitor Pires Vencovsky e Rubia Lídia Sampaio, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Alessandra B. Capistrano, representante da Secretaria Municipal de Educação; Silvana Gaise, representante da Diretoria Regional de Ensino; Marcos Farias, representante da Polícia Militar; Caroline Letícia Zago, representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; Rita de Cássia Fossaluzza Ferreira e Gabriel Ferreira, representantes de empresas privadas; Raquel Coelho e Gláucia Passarelli Carvalho, representantes de entidades ou instituições educacionais, para compor a Comissão Julgadora do Concurso "Amigos do Trânsito" para o exercício de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto os dispositivos constantes do Decreto nº 14.775, de 12 de setembro de 2012, alterado pelo de nº 16.757, de 16 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 15 de setembro de 2022 até a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de setembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Piracicaba, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Piracicaba

Ac.: Nancy Aparecida Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Eliane Oliveira De Sousa
Diretoria de Abastecimento

Ref.: Resultado Processo publicação extrato Licitação Box 110-111 – Leilão 01/2022

Ilma. Secretária

É o presente para solicitarmos que seja procedida a publicação do extrato do resultado do certame em anexo junto da Imprensa Oficial do Município de Piracicaba referente ao processo de Leilão em referência com a brevidade necessária que o caso requer.

Atenciosamente

Thais Gabriele Magro
Presidente

RESULTADO DO LEILÃO Nº. 01/2022

Em conformidade com o Contrato de Gestão de Próprio Municipal firmado entre esta Associação e a Prefeitura de Piracicaba em 21 de maio de 2021, com a finalidade de proceder a gestão do Mercado Municipal de Piracicaba, a Sra. Diretora Presidente da Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba traz a público e para o conhecimento de todos os interessados que após realização da sessão de abertura de envelopes 01 (um) e 02 (dois) na Sede desta Associação no dia 14 de setembro de 2022 às 09h00 referente ao Box 110-111 a empresa participante D. A. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.273.262/0001-93, com sede na Av. Dr. Paulo de Moraes, 555- 1 andar – SALA 12 - 194, CEP 13.400-853 - Bairro Paulista - Piracicaba/ SP foi habilitada e sua proposta foi classificada ofertando lance para pagamento da taxa de acesso nos termos do Edital de Convocação onde a ASCOMEP adjudicou o objeto licitatório à referida empresa encontrando-se aberto o prazo recursal legal com início na data da publicação deste extrato.

Piracicaba, 14 de setembro de 2022.

Thais Gabriele Magro
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 369/2022**

Objeto: Renovação dos CLCBs e AVCB dos espaços da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 500,00
02	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 500,00
03	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 700,00
04	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 2.700,00
05	MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 850,00

Piracicaba, 19 de setembro de 2022.

HERMES FERREIRA BALBINO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL



Ter um animal de estimação requer responsabilidade e cuidados com a saúde e o seu bem-estar.



Guarda Responsável
Dicas para cuidar do seu animal corretamente



Todo animal requer cuidado especial com a saúde.



Realização:
www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 70 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central pelo CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO para a realização do evento XIV FESTIVAL DA PRIMAVERA e demais atrações e dá outras providências.

HERMES FERREIRA BALBINO, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, ao CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO DE PIRACICABA, localizada a Avenida do Café nº 611, Bairro Paulista, Piracicaba SP, representada por PEDRO ISAMU MIZUTANI portador da RG nº 023.236.298-08 residente à Rua Frei Estevam nº 330, Bairro Centro CEP 13400-615 – Piracicaba - SP para a realização do evento XIV FESTIVAL DA PRIMAVERA.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará para os dias 24 e 25 de setembro das 10h às 23h, dia 24 das 19h às 24h e dia 25 de setembro de 2022, das 10h às 20h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer as normas e critérios estabelecidos no Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 12h00 do dia 23 de setembro de 2022, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica exceto palco de grandes eventos que a outorgada deverá providenciar gerador; tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso da equipe de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul/Sérgio Caldário (Rotatória da Ponte do Morato), Ponte Pensil e Ponte Estaiada.

IX – o horário de acesso de serviço e a permanência de colaboradores ou terceirizados na montagem e outros no evento, ficará a cargo da outorgada até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com as respectivas credenciais no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados; A outorgada deverá fornecer por escrito com 4 dias de antecedência a listagem com o nome das empresas contratadas, responsável da empresa com telefone e o número de pessoas que trabalharão.

X – os acessos ao público serão orientados por empresa terceirizada contratada pela outorgada e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Avenida Beira Rio (Ponte Pênsil) e Avenida Cruzeiro do Sul/Sérgio Caldário.

XI – nos acessos haverá, além de segurança prevista na portaria, a presença de no mínimo 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir.

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o espetáculo serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso próximo ao palco/cenário os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, 1 hora antes da abertura ao público;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores nos sanitários públicos masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, sabonete e saco de lixo, desinfetante, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender ao evento; observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender a demanda de público. O recinto é entregue limpo e deverá ser devolvido da mesma forma.

XV – a montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, andaimes, sonorização e locação de equipamentos de iluminação serão de responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até as 12h do dia 23 de setembro de 2022 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo.

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a Semac – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 23 de setembro de 2022, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve a aquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 12h00 do dia 23 de setembro de 2022, cópia dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI´s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIV – a outorgante deverá oficiar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º - Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art 4º- Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei complementar 178/06) segundo a qual “é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos” e cujo art. 64 prevê que “será imposta multa, sem prejuízo de ação penal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente”;

Art. 5º - Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 5º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição de obras e objetos relativos ao evento.

Art. 7º A fiscalização do espetáculo será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Não serão cobrados ingressos para o evento, que terá entrada franca.

Art. 9º A lotação total do público no Parque Engenho Central não deverá exceder a 4.000 (quatro mil) pessoas, não podendo a outorgada colocar ou ter público maior diariamente.

Art. 10. Não haverá cobrança de locação pelo espaço por ser tal evento constante no calendário oficial do município. A Prefeitura de Piracicaba através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e demais secretarias municipais apoiam a XIV FESTIVAL DA PRIMAVERA.

Art. 11. Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 8h00 do dia 19 de setembro de 2022, ficando para as 18h00 do dia 28 de setembro de 2022, o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 12. Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central especificamente banheiros públicos, grande pátio, banheiros barracão 17, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 20 de Setembro de 2022.

HERMES FERREIRA BALBINO - Ordenador Secretaria Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, Bairro Chácara Nazareth, com fundamento no Parecer nº 615/2022 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, com sede à Rua Taquari, 1295 – Mooca – São Paulo/S.P., C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL de natureza grave cometida pela mesma, pelo descumprimento do contrato, conforme Processo Administrativo nº 10.889/2022 – Pregão Eletrônico nº 78/2022.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 27 vagas para os cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Lei Municipais nºs. 3.536/1992, 3.958/1995, 4.064/1996, 4.389/1997, 5.232/2002, 5.866/2006, 6.099/2007, 9.175/2019, 9.177/2019, 9.351/2019, 9.387/2020, 9.539/2021, 9.698/2022 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. As vagas, os cargos, o regime de admissão, a carga horária semanal, as referências, os valores e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR R\$	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
03	AGENTE DE ZONOSE	ESTATUTÁRIO	40	07-A	2540,65	Ensino Médio Completo
03	ATENDENTE	ESTATUTÁRIO	40	05-A	2169,68	Ensino médio completo
03	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	ESTATUTÁRIO	40	05-A	2169,68	Ensino Fundamental Completo, com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no CRO.
03	CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	ESTATUTÁRIO	40	06-A	2342,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	40	08-B	2779,37	Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
01	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ESTATUTÁRIO	40	12-B	3862,51	Ensino Técnico Completo nas áreas de laboratório de análises clínicas, de Patologia Clínica ou de Bodiagnóstico
02	TÉCNICO DE RAIOS X	ESTATUTÁRIO	24	11-B	3542,27	Curso Técnico de Radiologia Completo e registro no CRTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.
01	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO	ESTATUTÁRIO	40	10-A	3201,95	Curso Técnico de Imobilização de Gesso Completo.
01	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	ESTATUTÁRIO	40	10-A	3201,95	Curso Técnico de Higiene Dental Completo e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
AGENTE DE ZONOSE	03	0	01	02
ATENDENTE	03	0	01	02
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	03	0	01	02
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	03	0	01	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	01	02	07
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	0	0	01
TÉCNICO DE RAIOS X	02	0	0	02
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO	01	0	0	01
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	01	0	0	01

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Março/2022.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendida.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo público.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:
- 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
- 3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.
- 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
- 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 07 DE OUTUBRO DE 2022 até às 23h59min de 17 DE NOVEMBRO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pelo cargo público que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 18 DE NOVEMBRO DE 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Médio/Técnico – R\$67,90

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 07 DE OUTUBRO DE 2022 até as 23h59min do dia 08 DE OUTUBRO DE 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 17 de NOVEMBRO DE 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com FOTO

3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 05 DE JANEIRO DE 2023.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchida, nos termos

da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/cargo público não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiógrafia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública/cargo público pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) ao conteúdo das provas escritas;

b) à avaliação e aos critérios de aprovação;

c) ao horário e ao local de aplicação das provas;

d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
AGENTE DE ZONÓSES	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
ATENDENTE	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
TÉCNICO DE RAIOS X	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Política em Saúde - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 1 hora do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

- 6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
- 6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.
- 6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
 - i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Da realização das provas objetivas:
- 6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 22 DE JANEIRO DE 2023 (PERÍODO DA MANHÃ), devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:
- 6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
 - b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:
- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público);
 - b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público).
- 6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
- 6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.
- 6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
- 6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 2,0 pontos

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para todos os cargos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política em Saúde;

d) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

- c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
- d) aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- e) do resultado das provas objetivas;
- f) à classificação prévia deste Concurso Público.
- 10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 10.9. Não será reconhecido como recurso:
- 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a cargo público/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou cargo público.
- i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo público /emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o cargo público/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado cargo/função não são consideradas como discriminação".
- l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo público/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.
- m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
- o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo público/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - Título de Eleitor,
 - Comprovantes de votação na última eleição,
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - Comprovantes de escolaridade,
 - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.
- 12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e
 - após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 - após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);
 - o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
 - o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
 - o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, de Setembro de 2022.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE ZOONOSE:

Executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais; realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco; executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência; efetuar limpeza do canil e gatil, transferindo os animais das jaulas; fornecer alimentação aos animais do canil e gatil; preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário; executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população; realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis; realizar, sob supervisão, periodicamente, o índice de Breteau; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

ATENDEENTE:

Acolher, recepcionar e orientar os pacientes, pessoalmente ou por telefone, dentro da unidade de saúde ou aos demais setores; cadastrar pacientes e manter os cadastros atualizando, conferindo periodicamente os dados pessoais; encaminhar os pacientes aos locais de atendimento hospitalar e ambulatorial; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; informar os horários de atendimento e agendar consultas e exames, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los, quando necessário; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL:

Desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social; dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia; zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades; orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade; providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde; acompanhar os usuários em atividades externas; acolher novos usuários e familiares; realizar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em caso de internação; fazer busca ativa de usuários; auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas; registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário; participar dos programas de reabilitação psicossocial; auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros; participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente; seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; participar das atividades terapêutica, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à SRT, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções; executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas e técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; fazer pré e pós-consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde; manter o local de trabalho limpo e arrumado; participar das ações educativas; realizar visitas domiciliares; participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar e técnicos, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentações adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos; interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão de diagnósticos clínicos; auxiliar na elaboração de relatórios e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE RAIOS X:

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de radiologia, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; controlar estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar seus colaboradores, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; limpar e trocar os produtos químicos da processadora de filmes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas e auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Desenvolver atividades de apoio técnico ao cirurgião-dentista no atendimento odontológico e no tratamento da saúde bucal do paciente; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor ou anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer as demonstrações de técnicas de escavação; responder pela administração clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – Tarm:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – Tarm

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Eficácia profissional e administração de tempo. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Legislação de radiocomunicação em geral e em emergências. Noções de primeiros socorros. Ética profissional.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para Agente de Zoonoses, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cuidador em Saúde Mental, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X e Técnico em Saúde Bucal:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Zoonoses

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Dengue – doença e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate a doenças (tais como dengue, malária etc.); amparo legal à execução das ações de campo. Controle de roedores, animais peçonhentos e sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos): conhecimentos básicos; noções básicas de saúde e bem estar dos animais de estimação (cães e gatos), controle e manejo da população canina e felina em canis e gatis públicos; noções básicas das funções necessárias para o auxílio dos médicos veterinários nas ações de manejo e cuidados com os animais sob a tutela do município (recolhimento, socialização, doações, tratamento e cirurgias de cães e gatos); noções básicas das doenças consideradas zoonoses, como raiva, dengue, leptospirose, febre amarela, leishmaniose visceral e tegumentar; Medidas de combate e controle das zoonoses

Auxiliar de Farmácia

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos. Conceito de uso racional de medicamentos (URM). Medicamentos genéricos. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Organização de almoxarifados, controle de estoque de medicamentos e de material de consumo, condições adequadas de armazenamento. Cálculos em farmácia. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de higiene e de segurança. Noções de ética, cidadania e responsabilidade. Trabalho em equipe. RENAME. Portaria nº 344/98. Lei nº 5.991/73. Portaria GM/MS nº 1.311/2002.

Auxiliar em Saúde Bucal

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo e fichário, controle do movimento financeiro. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Primeiros socorros. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Cuidador em Saúde Mental

Conhecimentos Específicos: Cuidador em Saúde Mental Conhecimentos Específicos: Legislação em Saúde Mental. Portaria nº 106/2000 do Ministério da Saúde (Serviços Residenciais Terapêuticos). Lei Federal nº 10.216 de 06/04/2001. Características das principais patologias dos pacientes necessitados de cuidador em saúde mental: deficiência mental; transtorno mental: esquizofrenia, transtorno bipolar, autismo, depressão; transtornos de comportamento e psicopatias; uso de drogas. Noções sobre o envelhecimento, as demências e os transtornos comportamentais de idosos. Noções de padrões respiratórios e assistência à ventilação. Conhecimento básico de aparelhos usados por pacientes necessitados de cuidador de saúde (aparelho de pressão, inalador, nebulizador, bolsa térmica, vaporizadores, despertador, termômetro). Manejo postural – transferências e posicionamentos adequados (no leito, sentado, deitado e em pé). Noções de manejo de instrumentos auxiliares aos pacientes necessitados de cuidador de saúde (muleta, andador, cadeira de rodas, cadeira sanitária, órteses, próteses, imobilizações, talas, etc); postura ética em relação ao paciente, à equipe de trabalho, aos familiares e aos diversos ambientes de atuação e à comunidade; atividades auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde dos pacientes; ações facilitadoras ao bem-estar e aos cuidados com a saúde, a alimentação, a higiene pessoal, a recreação, promoção de autonomia, socialização e lazer dos moradores e reabilitação psicossocial. Ética Profissional.

Técnico de Enfermagem

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da criança e do adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN. Lei Estadual nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Técnico de Laboratório

Conhecimentos Específicos: Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas. Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados. Noções de centrifugação. Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorvância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas. Princípios de biossegurança: lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e perfurocortantes, EPI e EPC. Coleta de materiais biológicos: conhecimento de materiais utilizados em coletas, punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos. Parasitologia: noções de parasitologia clínica, preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann. Microbiologia e micologia: noções de microbiologia clínica, coloração de Gram, Ziehl Neelsen, Albert Layborn e Fontana-Tribondeau, preparo de meios de cultura, soluções, sementes. Hematologia: noções de hematologia clínica, preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos. Urinálise: noções de urinálise clínica, uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário. Bioquímica e imunologia: noções de bioquímica e imunologia clínica, separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais e automatizadas. Legislação Sanitária e da Saúde do Trabalhador pertinentes à atividade profissional.

Técnico de Raio-X

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia: ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdome. Radiologia pediátrica. Radiologia geral. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento: produção de raio-X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Exames contrastados. Conhecimentos de técnicas de utilização de raio-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Riscos e precauções: equipamentos de proteção individual e coletiva. Conhecimentos em radiologia digital, processamento de imagens digital, física da radiologia. Legislação concernente ao operador do raio-X. Portaria MS nº 453/1998 – Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

Técnico em Saúde Bucal

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo e fichário, controle do movimento financeiro. Preenchimento de odontograma. Radiografias intraorais: técnicas, revelação, montagem e arquivamento. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Isolamento do campo operatório. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional do TSB. Atribuições do TSB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Aplicação de cariostático. Afição de instrumental periodontal. Remoção de biofilme e cálculo dental supragengivais. Inserção e distribuição de materiais odontológicos no preparo cavitário. Acabamento e polimento de restaurações. Remoção de suturas.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo público/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo público/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/cargo público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada cargo público/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada cargo público /função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SEMST/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO PÚBLICO/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias a partir da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- 1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;
- 2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);
- 3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Cargo	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço De Fala
AGENTE DE ZONOSE	Constante E Ótimo				
ATENDENTE	Constante E Ótimo				
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	Constante E Ótimo				
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	Constante E Ótimo				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Constante E Ótimo				
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Constante E Ótimo				
TÉCNICO DE RAI O X	Constante E Ótimo				
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO	Constante E Ótimo				
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	Constante E Ótimo				

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública/cargo público; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção à função pública/cargo público, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública/cargo público; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção à função pública/cargo público, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública/cargo público; III.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção à função pública/cargo público, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública/cargo público; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção à função pública/cargo público, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública/cargo público; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção à função pública/cargo público, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

**ANEXO IV
ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)**

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	07.10.2022
Término das inscrições	17.11.2022
Vencimento do Boleto Bancário	18.11.2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	19.12.2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	18 e 19.12.2022
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	05.01.2023
Convocação para a prova objetiva.	13.01.2023
Aplicação: - da prova objetiva	22.01.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	24.01.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 25 a 26.01.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	15.02.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	De 16 a 17.02.2023
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	07.03.2023
Publicação de Edital dos Resultados: Classificação Final	07.03.2023
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 18 vagas para os cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Lei Municipais nºs. 100/1988, 2.934/1988, 3.563/1993, 3.958/1995, 4.064/1996, 4.68/1996, 4.389/1997, 4.484/1998, 5.247/2003, 5.341/2003, 7.007/2011, 7.097/2011, 7.217/2021, 7.247/2011, 7.962/2014, 9.174/2019, 9.175/2019, 9.177/2019, 9.351/2019, 9.387/2020, 9.608/2021, 9.698/2022 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. A opção, a descrição do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Vagas	Cargo	Regime	Carga horária Semanal	Ref. Inicial Cargo	Valor Ref. Inicia em R\$	Requisitos Mínimos
1	Assistente Social	Escriturário	30	13 A	4.143,81	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no CRESS
1	Auxiliar de Biblioteca	Escriturário	40	06 A	2.342,74	Ensino Médio Completo
1	Biólogo	Escriturário	40	14 B	4.628,49	Ensino Superior Completo em Biologia com registro no Conselho de Classe da Categoria
1	Cortador Bloquista	Estatutário	40	07 A	2.540,65	Ensino Médio Completo
1	Engenheiro Florestal	Estatutário	40	18 A	6.680,54	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e inscrição no CREA
1	Fiscal de Serviço Público	Estatutário	40	07 A	2.540,65	Ensino Médio Completo e CNH categorias A+B
1	Iluminador de Artes Cênicas	Estatutário	40	08 A	2.735,49	Ensino Médio Completo com conhecimento na área de iluminação em artes cênicas
1	Impressor Off Set	Estatutário	40	11 A	3.479,73	Ensino Médio Completo
1	Maquinista	Estatutário	40	08 A	2.735,49	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área de cenografia
1	Médico Veterinário	Estatutário	40	14 B	4.628,49	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV
1	Nutricionista	Estatutário	40	14 B	4.628,49	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no CRN
1	Oficineiro em Artes	Estatutário	40	06 A	2.342,74	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura e desenho.
1	Oficineiro em Atividades Artísticas	Estatutário	40	06 A	2.342,74	Ensino Médio Completo com certificação de cursos em oficina em artes cênicas, dança e música.
1	Programador Cultural	Estatutário	40	09 A	2.958,82	Ensino Superior completo com formação em Sociologia, Filosofia, Pedagogia, História, Educação Artística, Música, Dança ou Teatro.
1	Psicólogo	Estatutário	40	14 B	4.628,49	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no CRP
1	Rádio Operador	Estatutário	40	06 A	2.342,74	Ensino Fundamental Completo
1	Sociólogo	Estatutário	40	13 A	4.143,81	Ensino Superior Completo em Ciências Sociais e Sociologia
1	Técnico em Edificações	Estatutário	40	10 A	3.201,95	Curso Técnico em Edificações

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais	Ampla Concorrência	PCD	Afro
Assistente Social	01	01	-	-
Auxiliar de Biblioteca	01	01	-	-
Biólogo	01	01	-	-
Cortador Bloquista	01	01	-	-
Engenheiro Florestal	01	01	-	-
Fiscal de Serviço Público	01	01	-	-
Iluminador de Artes Cênicas	01	01	-	-
Impressor Off Set	01	01	-	-
Maquinista	01	01	-	-
Médico Veterinário	01	01	-	-
Nutricionista	01	01	-	-
Oficineiro em Artes	01	01	-	-
Oficineiro em Atividades Artísticas	01	01	-	-
Programador Cultural	01	01	-	-
Psicólogo	01	01	-	-
Rádio Operador	01	01	-	-
Sociólogo	01	01	-	-
Técnico em Edificações	01	01	-	-

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Março/2022.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 28 DE SETEMBRO DE 2022 até às 23h59min de 31 DE OUTUBRO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
 - transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
 - imprimir o boleto bancário; e,
 - efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 01 de NOVEMBRO DE 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Fundamental: R\$ 54,90

Ensino Médio: R\$ 67,90

Ensino Superior: R\$ 98,80

- 3.9. O correspondente pagamento da importância da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 31 DE OUTUBRO DE 2022.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 28 de SETEMBRO até as 23h59min do dia 29 de SETEMBRO DE 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 17 DE OUTUBRO DE 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 01 de Novembro de 2022.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 31 DE OUTUBRO DE 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com FOTO
- 3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:
- indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
 - preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
 - enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
 - para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas "b" e "c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);

- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.
- 3.17.15. A relação de candidatas que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 23 de NOVEMBRO DE 2022.
- 3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.17.17. O resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiógrafia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLoad do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLoad do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
 - à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

- 5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL BIÓLOGO ENGENHEIRO FLORESTAL MÉDICO VETERINÁRIO PROGRAMADOR CULTURAL SOCIÓLOGO	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10 Noções de Informática - 5 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25 (valor de cada questão 2,0 pontos)	3h
AUXILIAR DE BIBLIOTECA FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO OFICINEIRO EM ARTES OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20 (Valor de cada questão 2,50 pontos)	3h
RÁDIO OPERADOR	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10 (Valor de cada questão 3,33)	3h

CORTADOR BLOQUISTA MAQUINISTA ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS IMPRESSOR DE OFF SET	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos – 20 (Valor de cada questão 2,50 pontos) Prova Prática	3h
NUTRICIONISTA PSICÓLOGO	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10 Política de Saúde - 5 Conhecimentos Específicos – 25 (valor de cada questão 2,0 pontos)	3h

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;

5.4. A prova prática - para os cargos de Cortador Bloquista, Maquinista, Iluminador de Artes Cênicas e Impressor de Off Set de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 1 hora do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas objetivas:

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 15 de Janeiro de 2023, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

6.16.1.1. As provas serão aplicadas da seguinte forma:

Período da Manhã	Período da Tarde
AUXILIAR DE BIBLIOTECA CORTADOR BLOQUISTA FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS IMPRESSOR OFF SET MAQUINISTA OFICINEIRO EM ARTES OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS RÁDIO OPERADOR TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ASSISTENTE SOCIAL BIÓLOGO ENGENHEIRO FLORESTAL MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PROGRAMADOR CULTURAL PSICÓLOGO SOCIÓLOGO

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.18. Da prova prática:

6.18.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.18.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos mais bem classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - AFRO)
CORTADOR BLOQUISTA	7	1	2
MAQUINISTA	7	1	2
ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS	7	1	2
IMPRESSOR DE OFF-SET	7	1	2

6.18.4. Havendo empate na última colocação, mencionada no item 6.18.3., serão utilizados os critérios de desempate previstos no Capítulo IX.

6.18.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.18.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea "a", do item 6.3, deste Edital.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.18.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.18.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.18.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.18.10. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA PRÁTICA

7.2.1. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

7.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.3. Será considerado habilitado (APTO) na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, ENGENHEIRO FLORESTAL, MÉDICO VETERINÁRIO, PROGRAMADOR CULTURAL, SOCIÓLOGO :

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;
- e) que obtiver maior nota da prova de Noções de Informática;
- f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para os cargos de: AUXILIAR DE BIBLIOTECA, CORTADOR BLOQUISTA, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO, ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS, IMPRESSOR OFF SET, MAQUINISTA, OFICINEIRO EM ARTES, OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, RÁDIO OPERADOR e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;
- e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.3. para o cargo de NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO :

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;
- e) que obtiver maior nota da prova de Política em Saúde;
- f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;
- b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
- d) aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- e) do resultado das provas objetivas;
- f) contra o resultado das provas práticas;
- g) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

- 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;
- 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e as planilhas das provas práticas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar;
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
- i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.
- l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.
- m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),

n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,

o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,

p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,

q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebendo por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
- d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social; encaminhar as providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar os indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos em atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar os benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; dirigir veículos da Prefeitura Municipal quando necessário, de acordo com sua habilitação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atender ao público, informando os serviços da Biblioteca Municipal no balcão de recepção ou por telefone; informar o usuário sobre o regulamento da Biblioteca Municipal; atender ao público na busca e entrega de materiais bibliográficos; operar o sistema de empréstimo, devolução, renovação ou atraso e reserva de materiais bibliográficos; carimbar os materiais bibliográficos do acervo para identificação; cadastrar os usuários junto à Biblioteca Municipal, confeccionando a Carteira de Sócio; fazer a estatística diária do setor em que estiver atuando e encaminhá-la para elaboração de relatório da Biblioteca Municipal; separar os materiais bibliográficos danificados e executar pequenos reparos; ordenar e manter organizado os materiais bibliográficos nos seus locais apropriados; receber, encaminhar e colaborar na seleção das doações de livros e periódicos (revistas); auxiliar na realização de inventário do acervo de bens patrimoniais; auxiliar no gerenciamento do acervo; auxiliar a Biblioteca Municipal nas atividades de tombamento e catalogação de livros e periódicos; auxiliar nas atividades de extensão cultural da Biblioteca Municipal, tais como: feiras de livros, exposições, concursos literários, oficinas, ônibus-biblioteca e bibliotecas comunitárias; auxiliar na elaboração de material informativo da Biblioteca Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BIÓLOGO

Participar de projetos e programas nos campos da medicina, do meio ambiente e da agricultura, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos; realizar estudos, experiências e pesquisas na própria natureza e no laboratório, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia; colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os para fins de pesquisa e incremento do conhecimento e aplicação nos diversos campos; elaborar relatórios sobre suas descobertas e conclusões, analisando e avaliando as informações obtidas, para possibilitar sua utilização em medicina e agricultura, bem como na fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos; cultivar plantas e criar animais e outras espécies vivas em laboratório, com fins experimentais, quando necessário; orientar outros servidores públicos envolvidos nos trabalhos da área de sua atuação; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CORTADOR BLOQUISTA

Realizar cálculos de formatos e aproveitamento de papel; executar serviços de corte (executando tanto o corte inicial no papel em branco, quanto o corte final no impresso já pronto); intercalar, blocar e realizar acabamentos gráficos em geral (dobras, refil dos impressos e pacotes para entrega); operar a guilhotina acompanhando o abastecimento de papel das impressoras; realizar a troca da faca da guilhotina sempre que necessário; cumprir normas de segurança e higiene, zelando pela limpeza e lubrificação do equipamento e seu entorno; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Participar da elaboração, condução, implementação e supervisão de programas, projetos e atividades relacionadas à proteção, conservação e restauração do meio ambiente e dos recursos naturais, restauração ecológica e compensação ambiental no meio rural e urbano; introduzir, conduzir, executar e orientar atividades e ações relacionadas à silvicultura, cultivos de espécies e essências florestais, sistemas agroflorestais e agroecológicos, silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, processos de utilização de solo e de floresta, ordenamento e manejo florestal, mecanização na floresta, implementos florestais; orientar agricultores e comunidades sobre sistemas e técnicas de exploração e recuperação florestal, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custos, variedades e outros dados pertinentes; elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivos, rendimento e outras características dos cultivos florestais; realizar o controle de erosão, de pragas e doenças, uso de defensivos e destinação de embalagens; conduzir vistorias técnicas e judiciais para a produção de parecer técnico; acompanhamento e execução de convênios municipais, estaduais e federais; realizar a fiscalização dos equipamentos públicos de comercialização; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO

Executar serviços de fiscalização sistemática na área de limpeza pública (capinação e limpeza de terrenos, código de posturas municipais), no que tange as atividades típicas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; fiscalizar a qualidade do serviço, quando terceirizado, prestado pela empresa responsável pela limpeza de vias públicas, coleta e remoção de lixo; inspecionar a pesagem do lixo coletado na cidade, junto a balança do Aterro Sanitário Municipal; realizar levantamento dos terrenos que se encontram em desacordo com a legislação (mato alto e presença de entulho); fazer relatórios diários de acompanhamento da medição de varrição; sugerir medidas apropriadas a fim de corrigir quaisquer problemas ou deficiências observadas na operação de varrição, bem como em outras atividades que desenvolver; expedir notificações preliminares e lavrar autos de infração e de multa, quando for o caso; dirigir veículos oficiais para a execução dos trabalhos que lhe forem designados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS

Criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a Equipe de Criação; indicar os equipamentos necessários para a realização do espetáculo; elaborar o plano geral de iluminação e o esquema para instalação e adequação de refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; preparar o roteiro para a operação da mesa; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

IMPRESSOR OFF-SET

Executar a impressão de documentos mediante a introdução na impressora off-set de chapa de alumínio pré-gravada, após a impressão, deve engomar as chapas que poderão ser usadas novamente e conservá-las de acordo com orientação do superior imediato; regular os níveis de tinta e água, acompanhando a quantidade de impressão; adequar a cor da tinta a cor do serviço requisitado, devendo prepará-la, quando necessário; manipular o papel e calcular o formato adequado para impressão, baseado em cada serviço solicitado; zelar pela conservação, limpeza e manutenção da impressora off-set, cuidando para que o equipamento esteja sempre pronto e em ordem para os trabalhos a serem executados; cuidar do estoque de todos os produtos envolvidos na impressão, solicitando a sua reposição antes da falta efetiva; manter o local de trabalho limpo e arrumado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MAQUINISTA

Montar e desmontar cenários, adereços e mobiliários adequando medidas de projeto com espaços cênicos; montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais, conferindo urdimento e maquinaria, conferindo condições físicas de palcos e "sets", organizando trânsito de coxias, posicionando cenário em espaço cênico, fixando cenários móveis em maquinaria, contrapesando cenários, afixando adereços e objetos em cena, decorando e retocando cenários, compatibilizando cenários e adereços à luz; operar maquinaria, identificando cenários em relação a varas, fixando manobras em cenários, operando varas elétricas (guinchos), afinando vestimentas de palcos, roteirizando entrada e saída de cenários, operando cortinas e guias (aparelhos usados para levantar grandes pesos), movimentando cenários sobre rodas e trilhos, operando varas cenográficas e operando efeitos especiais; realizar a estocagem de materiais, objetos e equipamentos utilizados na construção de cenários, adereços e mobiliários; organizar arquivos, enviar e receber documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos materiais, instrumentos e equipamentos utilizados, assim como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; supervisionar atividades relacionadas ao planejamento, orçamento, contratação de serviços e orientação de equipes de trabalho; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar exame clínico de animais; solicitar ou realizar exames auxiliares de diagnóstico; interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico; diagnosticar patologias e emitir atestados de saúde animal; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar eutanásia; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias; coletar material para exames laboratoriais e realizar o diagnóstico de doenças; realizar intervenções de odontologia veterinária; realizar necropsias e emitir laudos; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de educação sanitária; desenvolver técnicas para bem-estar animal; identificar, advertir e denunciar situações de maus tratos a animais; projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros; integrar equipes que utilizam animais em experimentos e treinamentos; integrar grupos de discussão sobre proteção animal; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixos causadores de danos à saúde pública; notificar irregularidades aos órgãos competentes; realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OFICINEIRO EM ARTES

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores; ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; orientar e demonstrar como executar os trabalhos; planejar e controlar todas as atividades de aula; selecionar as técnicas a serem aplicadas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias; desenvolver coreografias para trabalhar em grupos; coordenar ensaios e apresentações públicas; ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais; organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais; ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal; realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROGRAMADOR CULTURAL

Planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos de cunho cultural; levantar custos, elaborando cronogramas financeiros para o orçamento dos projetos; estabelecer contatos com patrocinadores para as ações culturais; redigir e digitar textos e documentos concernentes a sua área de atuação; conhecer a legislação de incentivo à cultura e manter arquivo dessas; elaborar projetos de captação de recursos baseados nas leis de incentivo e orientar os candidatos que desejam sabê-los; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar estudos e análises dos processos intra e interpessoais, para fins de atendimento psicológico à população em programas e projetos específicos; realizar atendimento psicológico individual ou em grupo aos servidores públicos municipais; entrevistar os pacientes, aplicar os testes psicológicos, elaborar o psicodiagnóstico e utilizar outros métodos de intervenção; realizar atendimentos psicoterápicos (individual e ou em grupo, criança, adolescente, adulto e ou idoso); promover a saúde, por meio de prevenção, do tratamento e da reabilitação de distúrbios psíquicos; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos servidores públicos municipais; elaborar planos, programas, projetos, relatórios, laudos e pareceres pertinentes à área de atuação; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através do treinamento para se obter a auto-realização; efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; planejar, executar ou supervisionar trabalhos de grupos para usuários da saúde mental, dependentes químicos e familiares, organizando-os em grupos homogêneos e desenvolvendo técnicas de terapia de grupo para melhora de seus sintomas; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, emocional, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; organizar e realizar a aplicação de testes, provas e entrevistas, efetuando a sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento de pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

RÁDIO OPERADOR

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; executar o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SOCIÓLOGO

Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural; realizar pesquisa de mercado; participar da elaboração, implementação e avaliação e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; elaborar documentos técnico-científicos; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Executar atividades como levantamento topográfico, desenvolvimento de projetos, esboços, croquis e desenhos técnicos, seguindo plantas, especificações técnicas, utilizando-se de programas e aplicativos de CAD; realizar vistorias, inspeções em edificações; executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; executar a operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais e aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; executar levantamentos de dados de natureza técnica; realizar a condução de trabalhos técnicos, a fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organizar arquivos técnicos e executar desenhos técnicos; realizar outras tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para Rádio Operador:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Rádio Operador**

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação ao telefone. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Noções básicas das Normas de radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Noções de primeiros socorros; alfabético fonético.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para Auxiliar de Biblioteca, Cortador Bloquista, Fiscal de Serviço Público, Iluminador de Artes Cênicas, Impressor Off-Set, Maquinista, Oficineiro em Artes, Oficineiro em Atividades Artísticas (Dança, Música e Teatro) e Técnico em Edificações:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Auxiliar de Biblioteca**

Conhecimentos Específicos: A biblioteca: missão, objetivos, recursos e serviços. Noções de organização e administração da biblioteca. A coleção da biblioteca. Fontes de informação. Formação, desenvolvimento e conservação do acervo. Organização do acervo. Catálogos: conceituação, cargos e tipologia. Registro, processamento técnico, catalogação e classificação. Ordenação física do acervo. Serviços de atendimento aos usuários: circulação; empréstimo, serviço de referência, atividades culturais, recuperação do material no acervo. Pesquisa escolar e orientação ao usuário. Noções de arquivologia e documentação. Tipos de arquivo.

Cortador Bloquista

Conhecimentos Específicos: Confecção de blocos; batida de blocos impressos; intercalação de impressos; escolha, revisão de blocos; serrilha, picote; prensagem, lombada, colagem, grampeamento, prensagem, furação, numeração. Dobra de folha, margem de impressos – manual e máquina. Máquina de dobra envernização. Papel: esquadro, corte no balancim, corte no facão; costura à máquina ou à mão; contagem. Noções básicas sobre máquinas, ferramentas e materiais usados e processos de impressão. Uso adequado de equipamentos de proteção individual. Segurança no trabalho.

Fiscal de Serviço Público

Conhecimentos Específicos: Condicionantes da atividade de fiscalização; princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; relação entre o poder público e o cidadão; transparência da informação no serviço público; atribuições legais do cargo de fiscal; definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal; Legislação e normatização aplicáveis à atividade de fiscalização: Constituição Federal: Da Administração Pública (arts. 37 a 41). Licitações, Contratos e Convênios Administrativos e Pregão (Lei nº 14.133/2021). Política Nacional de Meio Ambiente. Lei de Crimes Ambientais. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional de Saneamento. Código Sanitário do Estado de São Paulo. Fiscalização de limpeza de terrenos (Lei Complementar nº 232/2008, que altera a Lei Complementar nº 178/2006); Legislação da Cidade Limpa (Lei nº 6.468/2009); Fiscalização com descartes de resíduos da construção civil (Lei nº 6.962/2010 e Decreto nº 14.980/2013); Arborização Urbana (Lei Complementar nº 251/2010 e nº 285/2011); Inspeção Veicular (Fumaça Preta – Decreto nº 16.238/2015); Perturbação do Sossego Público (Lei Complementar nº 232/2008, Lei Complementar nº 178/2006). Código de Posturas de Piracicaba.

Iluminador de Artes Cênicas

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos técnicos básicos de iluminação em artes cênicas. Afinação. Roteiro de operação. Luz e visibilidade. Luz e criação. Luz e realidade. Luz e atmosfera. Luz e expressão. Luz e espaço. Luz e movimento. Mesa de luz. Montagem e distribuição de refletores nas diversas varas de fixação. Organização dos refletores para construção e afinação dos planos geral frontal, geral interna, contraluz, focos diversos como: pino, semipino, frontal etc. Conhecimento de diferentes tipos de refletores e projetores, assim como a sua utilidade e de diferentes tipos de lâmpadas, assim como a sua utilidade. Operação de equipamentos analógicos e digitais. Conhecimentos básicos de eletricidade e material elétrico e dos meios de segurança utilizados na prevenção de acidente. Montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos equipamentos de iluminação nas versões convencionais como em LED: PC (Plano Convexo), Fresnel, Scoop, Lâmpada Par (Parabolic Aluminized Reflector), Elipsoidal, Brut, Canhão seguidor, Soft Light, Set Light, Moving Beam, Moving Head, Mesa de iluminação convencionais e digitais. Montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas, dos seguintes equipamentos de audiovisual: projetores multimídia, telas de projeção, câmeras fotográficas digitais e computadores. Segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva.

Impressor Off-Set

Conhecimentos Específicos: Máquina de impressão offset: operação, regulagem e acionamento por painéis de controle; impresso de características a traço; conhecimentos de: fotolito (força da retícula, tonalidade da cor), sistemas de tintagem, registro, manipulação de tintas, pulverização de talco industrial, vernizes, combinação de cores, densidade de papéis, controle do PH, solução de umedecimento do papel, calibragem dos instrumentos, temperatura, peso, volume, cópia e retoque de chapas. Regulagem do sistema de numeração e de picote; revelação de chapas, corte de papel; provas de impressão; controle de qualidade, repinte, enrugamento do papel; observação às especificações do trabalho: tinta, água, solução, papel e outros; regulagem do sistema de alimentação de papel, pressão, tinta e água; substituição de blanquetas; cópia e troca de chapas, inclusive eletrostáticas; lavagem e lubrificação da máquina; soluções químicas específicas para lavagem do equipamento e retoque de chapas; lavagem de rolos de molha, troca de revestimentos dos rolos de molha, calçamento de chapas, troca de cilindros, preparo de tintas. Carga e descarga de papel; batida de papel da máquina. Uso adequado de ferramentas e instrumentos: lente, micrômetro, régua, esquadro, proveta, jogos de chaves, estilete, tesoura, espátula, raspador, mesa, bandeja. Segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual.

Maquinista

Conhecimentos Específicos: Montagem e desmontagem de cenários. Efeitos especiais. Organização de trânsito em coxias. Cenários móveis. Noções básicas de estrutura, segurança e funcionamento de equipamentos de palco (pisos, elevadores, pisos móveis, adereços, mobiliário, etc.). Manutenção da maquinaria (teia, falsa-teia, varas, contrapesos, carretos de cabeça, carretos de desvio, carretos de fundo, cortina corta-fogo, piso do palco, quarteladas, plataforma do fosso de orquestra, etc.). Urdimento (travejamento do teto dos palcos e dos sótãos superpostos). Estruturação de caixa cênica. Tipologia e elementos. Conhecimentos em edifício teatral: instalações teatrais, arquitetura (teatro italiano, teatro elizabetano, teatro de arena, teatro de rua, teatro múltiplo) e funcionamento. Elementos e terminologia da cenotécnica. Operação de varas elétricas, cortinas, guinchos, rodas, trilhos, cabos, etc. Conhecimento de ferramentas de reparos básicos. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

Oficineiro em Artes

Conhecimentos Específicos: História geral das artes; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade, desenvolvimento, inibição, processo e produto. Pintura, desenho, cerâmica, gravura, escultura, utilização de elementos visuais e táteis. Decoupage, pedraria, patchwork, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tela e tecido, texturizações, costura, tricô, crochê, ponto cruz, craquelado e mosaico. Vidros, MDF, EVA, TNT, latas. Reciclagem e conscientização ambiental. Processo de criação. Percepção. Utilização de papel, tinta, gesso, argila, tecido, linhas, madeira e metais na produção de peças artísticas. Técnicas e ferramentas artísticas.

Oficineiro em Atividades Artísticas (Dança, Música e Teatro)

Conhecimentos Específicos: Dança: História da dança: origens, definições, conceitos, evolução técnica e artística. Consciência corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. Concepções básicas da dança. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica da dança (fundamentos técnicos e práticos). Danças brasileiras. As manifestações da dança folclórica no Brasil. Características do processo de composição coreográfica. Música: A voz humana e sua classificação. Conhecimentos teóricos de música: notação musical, claves, valores positivos e negativos, valores simples e composto, fórmula de compasso, unidade de tempo e compasso, compassos simples e compostos, intervalos, armadura de clave, escalas maiores e menores, transposição. Redação musical, sinais, símbolos e abreviações. Técnica vocal, linguagem musical e estilos de técnica vocal; técnicas interpretativas e de repertório (respiração, articulação respiratória, projeção, colocação, ressonância, dicção, articulação, noções básicas de fisiologia da voz; técnicas interpretativas: estilo, fraseado, sonoridade, especificação da partitura, postura e atuação em palco). Teatro: Noções gerais dos aspectos históricos do teatro e da dramaturgia no Brasil e no mundo. Principais artistas, grupos e coletivos de teatro: suas linguagens e estéticas. Criação coletiva e processo colaborativo. Noções de figurino, cenário, sonoplastia e iluminação. Fundamentos de didática para o ensino do teatro. Jogos teatrais.

Técnico em Edificações

Conhecimentos Específicos: Projetos necessários para a execução da obra. Características dos materiais de construção. Controle tecnológico. Revestimentos e pinturas: alvenaria, tijolo cerâmico, blocos de concreto. Esquadrias de alumínio ferro e PVC. Materiais cerâmicos, betuminosos, metálicos e aço. Argamassas. Agregados. Aglomerantes. Concreto e cimento Portland. Resistência dos materiais. Tensões e deformações. Instalações elétricas: conceitos e materiais. Instalações elétricas de baixa e média tensão. Componentes de uma instalação. Pontos de comando. Circuitos de tomadas, interruptores, condutores, disjuntores. Instalações hidráulicas e sanitárias: água fria. Dimensionamento de barriletes, ramal. Colunas de distribuição. Reservatórios. Consumo máximo possível e provável. Águas pluviais: ligação da água pluvial à rede pública. Esgoto: Noções e normas. Técnicas de esgoto. Simbologia. Esgoto primário. Esgoto secundário. Ventilação. Desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios. Leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de instalações prediais em geral. Programas em autoCAD. Planejamento e controle de obras: organização de canteiros de obras. Quantificações de materiais e serviços. Orçamentos. Elaboração de cronogramas. Vistorias técnicas e fiscalização de obras. Processos de compra e de controle de materiais. Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos de estruturas. Identificação de componentes das estruturas. Sistemas de cargas. Fundamentos das estruturas de concreto armado. Normas técnicas pertinentes. Elaboração de termo de referência, legislação aplicável.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, Programador Cultural e Sociólogo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social Básica e Especial na Política da Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade e Código de Ética da Profissão. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com deficiência. Elaboração de estudo social, relatório. Programas de transferência de Renda (Estadual e Federal). Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Biólogo

Conhecimentos Específicos: Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Imunologia: conceitos gerais; técnicas imunológicas de diagnóstico. Biologia Molecular: conceitos gerais; técnicas moleculares de diagnóstico. Microbiologia: características gerais do agente e epidemiologia da raiva, dengue, leptospirose, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses. Leishmaniose, toxoplasmose, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase e teníase/cisticercose. Esterilização, desinfecção e biossegurança: conceitos gerais; métodos físicos e químicos de esterilização e desinfecção. Fauna sinantrópica: hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de baratas (*Periplaneta americana*, *Blattella germanica*), culicídeos (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*), aranhas e escorpiões de importância médica, carrapatos de importância médica, abelhas (*Apis mellifera*), roedores urbanos, quirópteros de áreas urbanas. Ciclo da água, ciclo do carbono, ciclo do nitrogênio. Ecologia: conceitos básicos; componentes de um ecossistema e caracterização dos principais ecossistemas e biomas do Estado de São Paulo; cadeias alimentares; relações ecológicas entre as espécies; dinâmica de populações; papel do homem nas modificações e desequilíbrios ambientais. Zoologia: taxonomia, sistemática, evolução, morfologia, comportamento e fisiologia de invertebrados e vertebrados. Botânica: anatomia, morfologia, sistemática e fisiologia vegetal de plantas vasculares. Manejo de fauna e flora silvestre. Protocolo de fuga: métodos de restrição, métodos de contenção química, medidas de segurança. Noções gerais sobre animais ameaçados de extinção. Conservação e biodiversidade. Legislação: Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes contra o Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Portaria nº 1.522 de 19 de dezembro de 1989. Instrução normativa nº 04/2002 – IBAMA que dispõe sobre o funcionamento de Zoológicos. Lei Municipal nº 6922/2010 e Decreto Municipal nº 18.491/2020.

Engenheiro Florestal

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Noções de pedologia e geomorfologia. Noções de geotecnia. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Climatologia. Hidrologia. Hidráulica. Saneamento básico. Ciclagem de nutrientes. Noções de ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Conceitos sobre geração de energia elétrica. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia. Ecologia florestal. Conhecimento das fisionomias vegetais ocorrentes no Estado de São Paulo; identificação e classificação das fisionomias vegetais. Noções de classificação, manejo e conservação dos solos, de adubação e correção de solos. Conhecimento da legislação florestal e ambiental aplicada no Estado de São Paulo. Reconhecimento dos ecossistemas existentes no Estado de São Paulo e seus estágios sucessionais. Técnicas de implantação e condução de plantios florestais. Noções de hidrologia e geologia. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies, habitat e paisagens. Código Florestal: Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12. Decreto Federal nº 8.235/14.

Médico Veterinário

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia geral e aplicada: princípios, definições e classificações. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; células do sistema imunológico; mecanismos da resposta humoral; técnicas imunológicas. Biologia molecular: conceitos básicos. Zoonoses: conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, dirosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos.

Programador Cultural

Conhecimentos Específicos: História geral das artes; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Função social da arte. Propostas inovadoras no campo da cultura. Ações interinstitucionais para a promoção cultural. Importância da cultura como instrumento de inserção social. Concepções de política cultural. Cultura erudita x cultura popular. Indústria Cultural. Planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos de cunho cultural. Orçamento de projetos. Patrocinadores para ações culturais. Legislação de incentivo à cultura. Captação de recursos baseados nas leis de incentivo à cultura. Lei Rouanet atualizada. Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006 – Institui o Programa de Ação cultural – PAC, e dá providências correlatas. Decreto Estadual nº 54.275, de 27 de abril de 2009 – Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 12.268/2006. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sociólogo

Conhecimentos Específicos: O contexto histórico do surgimento da sociologia: as revoluções econômicas e políticas do século XVIII e as transformações sociais do século XIX; a construção do objeto da sociologia em Émile Durkheim e Max Weber; a contribuição marxista e a crítica do capitalismo e da modernidade. A sociologia no Brasil: Florestan Fernandes e a “escola paulista”; métodos quantitativos na sociologia; sociologia da burocracia no Brasil. Sociologia e globalização: emprego e automação; novas relações de trabalho; movimentos sociais; políticas fundiárias; aspectos globais; trabalho e meio ambiente; o papel da sociologia na sociedade contemporânea. Sociologia urbana: Castells, Lefebvre, a pós-modernidade. Processo de urbanização brasileira. Estatuto da Cidade. Pesquisa social: modalidades qualitativas e quantitativas. Níveis de pesquisa: exploratória, descritiva e explicativa. Técnicas e recursos da pesquisa. Elementos básicos constitutivos de um projeto de pesquisa. A relação entre pesquisa e ética.

• Para Nutricionista e Psicólogo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nutricionista

Conhecimentos Específicos: Nutrição Fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição materno-infantil. Nutrição do idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional.

Psicólogo

Conhecimentos Específicos: Psicologia geral: psicoterapia individual; psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicомotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional: definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Reforma Psiquiátrica. Legislação em saúde mental (Leis Federais nº 10.216/01, nº 3.088/11 e nº 336/02) conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética e Legislação Profissional. Psicologia Social: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social Básica e Especial na Política da Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, alienação parental, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com deficiência. Elaboração de estudo social, relatório. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília, CFP, 2007; Conselho Federal de Psicologia Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS / Conselho Federal de Psicologia. – Brasília: CFP, 2012; Conselho Federal de Psicologia Brasil Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual – CREPOP CPF – Brasília 2020; Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). – Brasília, CFP/CFESS, 2007.

ANEXO III**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES**

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Cargo	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço De Fala
ASSISTENTE SOCIAL	Constante E Ótimo				
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Maior E Bom	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo
BIÓLOGO	Maior E Bom	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Maior/Bom
CORTADOR BLOQUISTA	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial
ENGENHEIRO FLORESTAL	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial
FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Constante E Ótimo				
FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	Constante E Ótimo				
ILUMINADOR DE ARTES CÊNICAS	Maior E Bom	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Maior/Bom
IMPRESSOR OFF-SET	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial	Normal/ Trivial
MAQUINISTA	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial	Maior/Bom	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial
MEDICO VETERINÁRIO	Constante E Ótimo				
NUTRICIONISTA	Constante E Ótimo				
OFICINEIRO EM ARTES	Constante E Ótimo				
OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)	Constante E Ótimo				
PROGRAMADOR CULTURAL	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo
PSICÓLOGO	Constante E Ótimo				
RADIO OPERADOR	Maior E Bom	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo
SOCIOLOGO	Normal/ Trivial	Constante E Ótimo	Maior/Bom	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo
TECNICO EM EDIFICACOES	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Constante E Ótimo	Normal/ Trivial

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta

(60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

**DISQUE
DENÚNCIA**

**Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.**

LIGUE GRÁTIS

181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	28.09.2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 28 a 29.09.2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	17.10.2022
Término das inscrições	31.10.2022
Vencimento do Boleto Bancário	01.11.2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	23.11.2022
Convocação para a prova objetiva.	06.01.2023
Aplicação: - da prova objetiva	15.01.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	17.01.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 18 a 19.01.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	08.02.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	De 09 a 10.02.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para o cargos de fase única	28.02.2023
Resultado – habilitados para prova prática	A definir
Convocação para aplicação da prova prática	A definir
Aplicação da prova prática	A definir
Resultado da prova prática	A definir
Publicação da classificação prévia para os cargos com mais de uma fase	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Dorival José Maistro, residente à rua dos Pintassilgos, nº 130, bairro Nova Piracicaba, na cidade de Piracicaba - SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Secretário Municipal de Administração interinamente e cumulativamente, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Residência na rua dos Pintassilgos, 130, em Piracicaba – SP, adquirido em 11/01/1990;
- Linha de telefone adquirida em 20/07/1996;
- Caderneta de poupança SICREDI INTEGRADA;
- SICREDI CCPI UNIÃO PARANÁ – SÃO PAULO;
- Saldo em caixa declarado em Imposto de Renda;
- Conta Capital UNIÃO PARANÁ – SÃO PAULO.
- Conta Corrente Santander
- Veículo C3 Ano 2014/15 Placa FUH8A81

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 19 de setembro de 2022.


Assinatura

Dorival José Maistro
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 365/2022

Objeto: Aquisição de materiais de pintura

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 47,20
02	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 19,90
03	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 10,89
04	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 5,99
05	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3,54
06	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,59
07	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,59
08	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,79

Piracicaba, 19 de setembro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 20 de setembro de 2022.

A Comissão de Operacionalização das Vagas torna público o resultado do Concurso de Remoção para as funções de Diretor de Escola, conforme Instrução Normativa SME 004/2022 e de Professor Coordenador, conforme Instrução Normativa SME 005/2022. Não haverá período de Recursos uma vez que todos os candidatos conseguiram a remoção para a escola indicada na primeira opção. Dessa forma, a 2ª fase do Concurso de Remoção será adiantada. A indicação em formulário próprio, de acordo com ordem de preferência do candidato, seguindo a classificação deverá ser impresso, assinado pelo candidato e encaminhado por meio do e-mail smeplanejamento@yahoo.com.br, no período de 21 a 22/09/2022, até às 16 horas.

Comissão de Operacionalização das Vagas

Maria Isabel Barbosa
Departamento de Planejamento

Flavia Gobet de Aguiar Pellegrini
Departamento de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS		
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Instrução Normativa SME 004/2022		
NOME	RESULTADO	UNIDADE DE DESTINO
DELMA MARIA SERAFIM DE MORAES	REMOVIDA	EM JOAO DO NASCIMENTO
JULIANA ESTEVAM ROMBALDO DA SILVA	REMOVIDA	EM NAIR LIBARDI
MARCELA APARECIDA FERMINO	REMOVIDA	EM WALTER VITTI
ANDREA CRISTINA PELEGRINI	DESISTIU	PERMANECE NA EM HIDE MALUF JUNIOR
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	RESULTADO	UNIDADE DE DESTINO
ADRIANA VARGAS MENDES	REMOVIDA	EM MANOEL RODRIGUES LOURENÇO
ANDREIA TAVARES ROCHA BONIN	REMOVIDA	EM ALBERTO THOMAZI
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	RESULTADO	UNIDADE DE DESTINO
FLÁVIA MAZZIERO RIGITANO CHADDAD	DESISTIU	PERMANECE NA EM THALES CASTANHO DE ANDRADE
CRISTIANE MARTIN CAMPOS DE GODOY	REMOVIDA	EM VILMA LEONE DAL POGETTO
PROFESSOR COORDENADOR		
Instrução Normativa SME 005/2022		
NÃO HOUVE INSCRITOS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
CLASSIFICAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA "SEDE" 2ª FASE - CONCURSO DE REMOÇÃO - 2022 / EXERCÍCIO 2023 DIRETORES QUE SE ENCONTRAM EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO		
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	Diretor em Caráter de Substituição	Classificação na Seleção Interna 02/2019
1	Simone Cristina Beraldo Saldibas Alonso	1ª
2	Luciana Campagnolo Rodrigues	3ª
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	Diretor em Caráter de Substituição	Classificação na Seleção Interna 02/2019
1	Daniele Cristina Ferreira de Campos	01ª
2	Willian Barbato dos Santos	02ª
3	Mariane Bortoleto Christofolletti	04ª
4	Maria Paula Etoze do Valle	05ª
5	Vanessa Alves dos Santos	06ª
6	Waldisonia Borges da Silva	07ª
7	Salette Aparecida da Rocha	08ª
8	Flávia Negri Favarim	11ª
9	Claudia Souza Garcia Monte Bello	13ª
10	Carla Rangel Bagnoli Braz	14ª
11	Karina Cristine Domingos Elias Teixeira	15ª
12	Carla Simone Sapuppo Rozados	16ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL 2ª FASE DO CONCURSO DE REMOÇÃO - 2022 / EXERCÍCIO 2023		
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	R	ESCOLA MUNICIPAL
1	N O R T E	Anna Maria Fontabelli Avansi, Professora
2		Antônio Rodrigues Domingues
3		Dezolina Pires Baltieri
4		Flávia Pires Dário, Professora
5		Haldumont Nobre Ferraz, Professor
6		Heloisa Helena Azanha Naime, Professora
7		José Francisco Alves
8		Luiz de Siqueira
9		Maria Aparecida Lordello Beltrame, Professora
10		Maria Canale Angelelli
11		Matheus Tullio, Professor
12		Renato Passeri, Professor
13		Rita de Cássia Paulucci Costa, Professora
14		Roberta Eleuterio Amaral, Professora
15	S U L	Aglaé de Lourdes Piffer Leme, Professora
16		Ângela Sbrogio Furlan
17		Hélio Casale Padovani, Professor
18		Joaninha Morganti
19	Laura Kiehl Lucci	
20	L E S T E	Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso, Dr ^a
21		Elias Boaventura, Professor Doutor
22		Érica Fernanda Gobbo Carlos, Professora
23		Maria de Lourdes Fuzzetti Lorenzi, Professora
24		Neusa Sueli de Oliveira, Professora
25		Olivia de Almeida Carvalho Feres, Prof ^a
26		Osvladir Julio
27	O E S T E	Alceu Marozzi Righetto, Professor
28		Eliana Rodella
29		Irene Peron de Oliveira Dorta, Professora
30		Lasaro Detoni
31		Maria Conceição Polizel Mendes, Professora
32		Sabino Stênico, Professor
33	R	Salim Simão, Professor Doutor
34		Deolinda Elias Cenedese
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	R	ESCOLA MUNICIPAL
1	N	José Pousa de Toledo, Professor
2		Tercilia Bernadete Sanches Costa, Professora
3	S	Aracy de Moraes Terra, Professor
4		Mário Boscolo, Professor
5		Mário Chorilli, Professor
6	L	Santo Granuzzio, Professor
7	O	Ida Francez Lombardi, Professora
8	C	Padre Pedro Baron, Sacerdote
9	R	Decio Miglioranza, Professor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

**CLASSIFICAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA "SEDE"
2ª FASE - CONCURSO DE REMOÇÃO - 2022 / EXERCÍCIO 2023
PROFESSORES COORDENADORES QUE SE ENCONTRAM EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO**

PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Professor Coordenador	Classificação na Seleção Interna 04/2018	Classificação na Seleção Interna 05/2019
1	Maria Carolina Possebon Mendonça	2ª	
2	Elaine Cristina Vitti Borges	4ª	
3	Alice de Mattos		1ª

PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM EMEIEF

Nº	Professor Coordenador	Classificação na Seleção Interna 05/2018
1	Adriane Margarete Bucciolotti Ferraz	2º
2	Mariana Rodrigues Pereira	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL 2ª FASE DO CONCURSO DE REMOÇÃO - 2022 / EXERCÍCIO 2023		
ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	R	ESCOLA MUNICIPAL
1		Benedito de Andrade, Professor
2	N O R T E	Carlos Sodero, Professor
3		João Batista Nogueira, Professor
4		José Antonio de Souza
5		José Pousa de Toledo, Professor
6		Taufic Dumit, Professor
7		Tercilia Bernadete Sanches Costa, Professora
8	S U L	Aracy de Moraes Terra, Professor
9		Edilene Marli Borghese, Professora
10		Irineu Umberto Packer, Professor
11		João Oriani
12		Mário Boscolo, Professor
13	L	Fábio de Souza Maria, Professor
14	O E S T E	André Franco Montoro, Professor
15		Elizabeth Consolmagno Cruz, Professora
16		Euclides Buzetto, Professor
17		Francisco Benedicto Libardi, Professor
18		Ida Francez Lombardi, Professora
19		Ilda Jenny Stolf Nogueira, Professora
20		Vilma Leone Dal Pogetto, Professora
21		Wilson Guidotti
22	C	Padre Pedro Baron, Sacerdote
23	R	Decio Miglioranza, Professor
ENSINO FUNDAMENTAL EM EMEIEF		
Nº	R	ESCOLA MUNICIPAL
1		Adolfo Basile
2	N	Judith Moretti Accorsi, Professora
3		Olívia Capranico, Professora
4	S	Francisco Corrêa
5		Joaquim Carlos Alexandrino de Souza
6		Maria Benedicta Pereira Penezi
7	O	Enedina Lourenço Vieira
8	R	José Antonio de Oliveira
9		Manoel Rodrigues Lourenço, Professor
10		Maximiano Fermino Gil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 17 / 2022

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 5,2892 (Cinco vírgula dois oito nove dois) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de outubro de 2022 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do decréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de agosto de 2022 no valor de -0,31% (Menos zero vírgula trinta e um por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Setembro de 2022.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de setembro de 2022.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 / 2022 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - OUTUBRO / 2022

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892		

Piracicaba, 16 de setembro de 2022

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 18 / 2022

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

ARTUR COSTA SANTOS Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE"; Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo; Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo; Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão; Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009; Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão"; Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do decréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de agosto de 2022 no valor de -0,31% (menos zero virgula trinta e um por cento) na Pauta Fiscal do mês de setembro de 2022.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único - A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 16 de setembro de 2022.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Apoio



Realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias
para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ... outubro-22

Índice de Correção -0,31%

Anexa a Instrução Normativa nº 18/2022

Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*	
Até 50 m2	*	194,18	*	11
Até 100 m2	*	291,77	*	12
Até 200 m2	*	388,97	*	13
Até 300 m2	*	528,75	*	14
Acima de 300 m2	*	625,67	*	15
EDIFÍCIOS	*		*	
Residencial	*	444,73	*	21
Escritórios	*	398,45	*	22
COMERCIAL	*		*	
Salão Comercial	*	194,18	*	31
Galpões p/ Deposito	*	174,52	*	32
SERVIÇOS	*		*	
Serviços	*	341,99	*	41
INSTITUCIONAL	*		*	
Entidades	*	341,99	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*		*	
Até 300 m2	*	194,18	*	51
Acima de 300 m2	*	249,76	*	52
DIVERSOS	*		*	
Abrigos Residenciais	*	155,18	*	61
Estacionamentos	*	108,34	*	62
EDICULAS	*		*	
com equipamentos	*	213,76	*	63
sem equipamentos	*	115,85	*	64
REFORMAS	*		*	
Sem aumento de área	*	54,97	*	71
DEMOLIÇÃO	*		*	
Demolição de prédio	*	54,97	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*		*	
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	697,74	*	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 84.284/2021 -

salves - 10/2022

Divisão de Cadastro Técnico

PROCOLO Nº:- 96.688/2022
 INTERESSADO:- ANTONIO JOSUE CANALE
 ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA E CERTIDÃO

COMUNICADO

Tendo por finalidade promover a atualização cadastral do imóvel objeto de usucapião, com base nos artigos 132, 133, 134,136, 177, 179 e 377 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) "Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas."

(...) "Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações."

(...) "Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"

(...) "Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150."

(...) "Art. 177 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada imóvel construído de que for proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, mesmo nos casos de imunidade ou isenção."

(...) "Art. 179 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou a atualização das informações no Cadastro Fiscal Imobiliário dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"

(...) "Art. 377 A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários."

Solicita-se a apresentação da matrícula conforme o registro de Usucapião junto Cartório de Registros de Imóveis para devidas atualizações.

Deverão ser apresentadas as documentações requeridas neste Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste e/ou Publicação no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2022.

Protocolo nº:- 80.107/2022
 Interessado:- ASTRID CLAUDETE MARCHINI
 Assunto: Certidão de Histórico de Imóvel

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão de Histórico do Imóvel, referente à Matrícula nº 18.580, do 2ºCRI, solicitada à Secretaria Municipal de Obras.

Conforme requerido, por esta última citada, a Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou as atuais informações sobre o cadastro do imóvel em tela, e assim constatamos que existem inconsistências quanto ao registro do imóvel supracitado, quanto à sua localização exata no Mapa Cadastral Municipal. Visando o atendimento da requerida Certidão, torna-se necessária a informação quanto à localização do imóvel.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização do imóvel de Matrícula nº 18.580 do 2ºCRI, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel conforme citada matrícula.

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 13 de setembro de 2022

PROCOLO Nº:- 96.692/2022
 INTERESSADO:- FRANCISCO CARLOS DE MOURAO VALENTIM
 ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA E CERTIDÃO

COMUNICADO

Tendo por finalidade promover a atualização cadastral do imóvel objeto de usucapião, com base nos artigos 132, 133, 134,136, 177, 179 e 377 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) "Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas."

(...) "Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações."

(...) "Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"

(...) "Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150."

(...) "Art. 177 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada imóvel construído de que for proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, mesmo nos casos de imunidade ou isenção."

(...) "Art. 179 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou a atualização das informações no Cadastro Fiscal Imobiliário dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;"

(...) "Art. 377 A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários."

Solicita-se a apresentação da matrícula conforme o registro de Usucapião junto Cartório de Registros de Imóveis para devidas atualizações.

Deverão ser apresentadas as documentações requeridas neste Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste e/ou Publicação no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2022.

PROCOLO Nº 138036/2022
 INTERESSADO:- JAIRA FERREIRA DOS SANTOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

COMUNICADO

O presente comunicado refere-se à Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula nº 92.136 -do 2º Registro de Imóveis, analisado pela Divisão de Cadastro Técnico.

A realização da atualização cadastral se deu através do protocolo nº 138070/2009.

Desta forma, o presente Comunicado informa e dá ciência que o cadastro bem como a localização do imóvel no mapa cadastral estão em acordo com a descrição da matrícula em questão. Demais providências/ atualizações de cadastro deveram ser realizadas junto ao respectivo Oficial de Registro de Imóveis.

OBS: Cadastro atual da matrícula 92.136 - 2º CRI.

SETOR 25, QUADRA 0038, LOTE 0086 - CPD 1557540.

O protocolo presente processo ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2022.

Protocolo nº 139.238/2.022
 Interessado:- JOSE VALDIR DA ROCHA CAMPOS
 Assunto: Revisão de Lançamento

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 55.245 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 55.245 do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 13 de setembro de 2022

Protocolo nº 137795/2022
 Interessado: - LUIS ALBERTO RIBEIRO
 Assunto: Unificação de IPTU

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender à solicitação de Unificação de IPTU do imóvel da Matrícula 4.440 do 2ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 4.440, do 2ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Protocolo nº: 131635/2.022.
Interessado: MARIA REGINA ROMANO ELIAS.
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
SETOR 05, QUADRA 0109, LOTE 0075.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

Considerando solicitação de atualização de área territorial requerida nos autos, e considerando que a matrícula nº 30.804- 1º CRI, apesar de descrição de fechamento de área, não exprime em sua descrição de medidas e deflexões um polígono fechado, impossibilitando que seja desenhado e analisado junto a quadra cadastral qual o real espaço/ área que o imóvel objeto da matrícula nº 30.804- 1º CRI ocupa. Analisando ainda a divergência considerável entre a atual área lançada com 1.479,22m² e a área descrita na matrícula com 1.072,50m² se faz necessária a apresentação de Levantamento Planimétrico, conforme solicitado em comunicado à fl. 10, para esclarecer se o cadastro 01.05.0109.0075 e seus sublotos referem-se apenas a matrícula nº 30.804- 1º CRI.

Por fim, considerando que o interessado protocolou sob nº 138484/2022 apenso ao presente, requerimento de que não tem interesse em apresentar a documentação solicitada, considerando ainda a impossibilidade de prosseguimento de análise com a documentação apresentada até agora, comunicamos o INDEFERIMENTO do pedido inicial e encaminhamos o presente processo para que seja arquivado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Piracicaba, 14 de setembro de 2022.

Protocolo nº 137281 / 2022
Requerente: RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 499 LTDA
Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

Comunicamos que, para atender ao solicitado, é necessário que o referido pedido seja feito exclusivamente pelo proprietário do imóvel, conforme Matrícula apresentada no protocolo. No caso de o requerente não figurar como tal, apresentar procuração reconhecida em cartório, bem como cópia de documentos comprobatórios de identidade, pessoa física sendo CPF e RG, ou se for pessoa jurídica, apresentar Contrato Social com cópia do documento de identidade de seu Representante Legal. Solicitamos ainda, que nos esclareça com exatidão o requerimento e o motivo pelo qual o necessitam.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2022.

Protocolo nº 145540/2021
Requerente: ROGÉRIO GARCIA COELHO
Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO

Comunicamos que para atender ao protocolo acima, solicitamos que encaminhem com urgência os documentos abaixo:

– Procuração e Documento de identidade do Procurador
Caso não seja apresentada a solicitada documentação, o processo ficará aguardando as providências, sem despacho favorável.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2022.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 229/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico nº 67.2092022, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 19/09/2022: Termo de Início de Ação Fiscal nº 12.917e Notificação Preliminar nº 42.498.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de setembro de 2.022.

CONTRIBUINTE: SEIVA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP – AV. PIRACAMIRIM, 2938 - PIRACICABA/SP – CEP: 13.417-780 – CNPJ: 03.377.022/0001-63 – CPD: 580619.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 230/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo No. 79033/2022 e aos procedimentos adotados no presente, Termo de Início de Ação Fiscal TIAF de No. 12918 e Notificação Preliminar 42500, todos aplicados na data de 19/09/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de Setembro de 2022

CONTRIBUINTE:
MARATON PROJETOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RUA CAMPOS SALLES, 1818 – SALA 62/B 6 A. - PIRACICABA/SP
CEP 13416-391 – CNPJ: 33.102.566/0001-83 – CPD: 650630

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 178.510/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 05/08/2022: Termo de início de ação fiscal nº 12.913 e notificação preliminar nº 42.494.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de Setembro de 2.022

CONTRIBUINTE: SHARON CRISTINA CARVALHO SANTOS ME
AV: CRISTIANO CLEOPATH, 653 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-240 – CNPJ 12.607.657/0001-09 – CPD 619503

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022
Aquisição de equipamentos eletrônicos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 6.050,00
02	FRACASSADO	-
03	FRACASSADO	-
04	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 824,00
05	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 4.380,00
06	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 10.190,00

Piracicaba, 19 de setembro de 2022.

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO

ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Serviço de Informações
à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 21/2022

Execução de obras para reforma da Escola Municipal Professor Taufic Dumit

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e parecer da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participantes as empresas AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA; NG7 CONSTRUÇÕES LTDA; PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, delibera a Comissão por INABILITAR as empresas: AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir o item 7.e.4 do Termo de Referência do Edital, pois não comprovou através dos Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica Operacional a execução de obras similares; e PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, por apresentar os anexos A, B, C, D e E sem assinatura e, com base no parecer (fls 418 e 419) da Secretaria Municipal de Finanças, por apresentar índice de liquidez geral que não atende ao exigido em edital; e HABILITAR as demais licitantes por cumprirem integralmente o exigido no edital. As licitantes AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA e NG7 CONSTRUÇÕES LTDA são consideradas beneficiárias da LC 123, alterada pela LC 147. A licitante PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou a declaração de enquadramento de ME/EPP, porém a declaração não está devidamente assinada, portanto não será considerada beneficiária da LC 123, alterada pela LC 147.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando, ainda, marcada para o dia 03/10/2022 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2022

Execução de obras para reforma da Escola Municipal Professor Mário Chorilli

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e parecer da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participantes as empresas AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA; NG7 CONSTRUÇÕES LTDA; PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, delibera a Comissão por INABILITAR as empresas: AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir o item 7.e.4 do Termo de Referência do Edital, pois não comprovou através dos Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica Operacional a execução de obras similares; e PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, por apresentar os anexos A, B, C, D e E sem assinatura e, com base no parecer (fls 420 e 421) da Secretaria Municipal de Finanças, por apresentar índice de liquidez geral que não atende ao exigido em edital; e HABILITAR as demais licitantes por cumprirem integralmente o exigido no edital. As licitantes AC ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA e NG7 CONSTRUÇÕES LTDA são consideradas beneficiárias da LC 123, alterada pela LC 147. A licitante PIENZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou a declaração de enquadramento de ME/EPP, porém a declaração não está devidamente assinada, portanto não será considerada beneficiária da LC 123, alterada pela LC 147.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando, ainda, marcada para o dia 03/10/2022 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 20 Setembro 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006861/2022	COMERCIAL K NUNES LTDA ME
006862/2022	LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
006863/2022	MAUSA S/A. EQUIP. INDUSTRIAIS
006864/2022	MAUSA S/A. EQUIP. INDUSTRIAIS
006865/2022	BOLA RADIADORES LTDA
006866/2022	AUTO PECAS CHEVROCAR LTDA - ME
006867/2022	DIEGO FELIPE CORREA PAVARINI
006868/2022	EUGENIO ERNESTO GALES
006869/2022	MURILO CORRER CUEVAS
006870/2022	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
006871/2022	RFA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
006872/2022	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
006873/2022	HYUNDAI TRANSYS FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS BRASIL LTDA.
006874/2022	EMDHAP - EMP. MUN. DES. HAB. PIRAC.
006875/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006876/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006877/2022	ARTHUR MESSIAS JARDIM BARBOSA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000191/2020	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
000211/2013	000200/2013	JAIR SALMAZI: "Concluído".
000218/2014	000208/2014	JOÃO FURLAN FILHO: "Concluído".
000283/2013	000271/2013	SUZANA CRISTINA CARDOSO BRUZANTI: "Concluído".
000393/2020	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
000423/2020	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
000426/2020	007314/2019	SILVANA APARECIDA NERY: "Concluído".
000474/2014	000444/2014	JOSE RODRIGUES CINTO: "Concluído".
000506/2018		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000923/2014	000847/2014	SONIA MARIA DE MORAIS: "Concluído".
001171/2012	000845/2012	JOSÉ LUIS RODRIGUES DOMINGUES: "Concluído".
001210/2012	000885/2012	NIZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS: "Concluído".
002068/2021	001392/2021	AMANDA GABRIELLE MOREIRA SIQUEIRA: "Arquivado".
002165/2021	001450/2021	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
002195/2022	001802/2022	MARILENE LUIZA COELHO: "Arquivado".
002559/2021	001709/2021	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
002956/2014	002225/2014	APARECIDA MARIA PESSUTO DA SILVA: "Concluído".
003296/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003320/2014	002493/2014	HERALDES JOSE CALLOVI: "Concluído".
003370/2014	002544/2014	BENEDITA PEREIRA RIBEIRO: "Concluído".
003512/2014	002680/2014	JOSE CICERO INACIO DA SILVA: "Concluído".
003814/2022	003060/2022	VICENTE ZAGO: "Arquivado".
004163/2021	001811/2021	JOSIANI SCHIAVINATO: "Arquivado".
004366/2014	003346/2014	ANTONIO MARGIOTA: "Concluído".
004735/2014	003652/2014	LEVI DE ALMEIDA: "Concluído".
004904/2014	003803/2014	MARINA GORETI SANDIN: "Concluído".
005289/2019	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
005347/2021	003772/2021	ERICKE BRAGAGNOLLI: "Arquivado".
005433/2021	003847/2021	ALINE PREZA SIQUEIRA NUNES: "Arquivado".
005445/2014	004281/2014	ROSANIA DE MARTINS DE OLIVEIRA: "Concluído".
005446/2014	004282/2014	ROSENDA CARDOSO ARAUJO: "Concluído".
005494/2013	003717/2013	JOSE CARDOSO DE BARROS FILHO: "Concluído".
005524/2022	001450/2021	CAMPOS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.: "Concluído".
005580/2014	004416/2014	REINALDO TIAGO DA SILVA: "Concluído".
005660/2022	004261/2022	MICHELE DA SILVA RODRIGUES: "Concluído".
005710/2022	004293/2022	VERA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA: "Concluído".
005873/2021	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
006186/2022	004613/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
006339/2022	004707/2022	ROZANGELA DELFINO DE GODOY BALTIERI: "Concluído".
006408/2022	004748/2022	JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA: "Indeferido".
006458/2022	004793/2022	IVAIR GONCALVES FERREIRA: "Indeferido".
006769/2013	004979/2013	EDSON CELLA MENDES: "Concluído".
006877/2013	005082/2013	ADEMAR JACINTO DA SILVA: "Concluído".
006933/2013	005138/2013	NOEMI NEVES DA SILVA RODRIGUES: "Concluído".
007385/2021	005148/2021	CLAUDIR RIBEIRO: "Arquivado".
007426/2021	005166/2021	LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA: "Arquivado".
010167/2019	007314/2019	EUGENIO ERNESTO GALES: "Concluído".
010206/2019	007314/2019	RODRIGO FABIANO POLLI: "Concluído".

PROCESSO Nº 4984/2022

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 4984/2022, contra o servidor EUGENIO ERNESTO GALES, matrícula nº. 1.927-5, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão dos fatos narrados no memorando do Departamento de Operação e Manutenção.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 5046/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 5046/2021, contra o servidor HELTON DENIS VIEIRA, matrícula nº. 2.256-1, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão dos fatos narrados no memorando da Superintendência Operacional.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 5066/2022

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 5066/2022, contra o servidor EUGENIO ERNESTO GALES, matrícula nº. 1.927-5, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão da conclusão do processo sindicante nº 7314/2019.

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

DECISÃO FINAL 30/2022
 DECISÃO N.º 16/2022
 NOTIFICAÇÃO N.º 15/01/2022
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021
 CONTRATO N.º 100003/2022
 PROCESSO N.º 3865/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o recurso interposto contra a Decisão n.º 16/2022 que sanciona a empresa ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.777.197/0001-05, foi recebido e no mérito foi indeferido.

Segundo relatório do Gestor do Contrato a empresa não solucionou as pendências atinentes à Dívida Ativa, provocando novos acúmulos; não deu cumprimento da implantação da Agência APP, impossibilitando a utilização de novos serviços previstos no contrato; ainda não foi finalizada a integração CECAM e mais, no momento da elaboração do relatório de pendências havia 67 chamadas não resolvidas e com prazo de atendimento extrapolado.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 16/2022 decido pela aplicação de multa no importe R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais) nos termos do disposto no item 15.2.7 do ajuste c.c Art. 87, II da Lei Federal 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual e diante da reincidência nas condutas sem perspectiva de melhora, fica a Contratada suspensa temporariamente de participação de licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de setembro de 2022
 Maurício André Marques de Oliveira

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 33.831/2016

Recorrente: PYP Consultoria de Negócios Ltda. - EPP

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Levantamento Específico

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiro 1ª Vista: Márcio Antônio Barbon

Conselheiro 2ª Vista: Gedson Luís de Camargo

Conselheiro 3ª Vista: Alexandre José de Brito

Conselheiro 4ª Vista: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiro 5ª Vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NCM – NEGADO CONHECIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se o presente de procedimento administrativo instaurado a partir de procedimentos relativos a levantamento específico de procedência da fiscalização do município de Piracicaba, a qual verificou a ausência do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo Interessado a esta Prefeitura e, em decorrência disto, notificou-o quanto a formalização do referido crédito tributário em favor do fisco Municipal através da Lavratura das Notificações de Lançamentos números 51.317 e 51.318 de 02/02/2017 e do Auto de Infração e Imposição de Multa número 61.513 de 02/02/2017, por inobservância ao disposto no artigo 245, da Lei Complementar nº 224/2008. Não concordando com a decisão, o recorrente protocolou recurso pedindo a impugnação do procedimento de levantamento fiscal específico promovido pelo Fisco Municipal, esclarecendo em sua impugnação que os serviços realizados pela Impugnante são realizados no Exterior. Os consultores da Impugnante realizam serviços de consultoria empresarial, bem como toda assessoria profissional relacionados ao estudo dos mercados sul-americanos do segmento de Ferro e Aço; que este tipo de consultoria deve ser realizado no Exterior, como se comprovam as passagens emitidas para o período fiscalizado conforme anexo aos autos pela impugnante; e que o serviço desenvolvido pela impugnante, consiste basicamente em entrevistas e consultas aos diretores e empregados da empresa contratante sobre as questões relativas a gestão e organização da empresa, suas políticas financeiras, os termos e condições de emprego, e em geral qualquer questão decorrente dos assuntos de negócio da empresa; e por final que estes serviços descritos não poderiam ser realizados no Brasil. Diante dos documentos apresentados pela impugnante entendendo estar comprovado que os serviços foram prestados ao exterior enquadrando, portanto no inciso II, artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 224/2008. Assim sendo, voto pelo PROVIMENTO do Recurso apresentado pelo contribuinte de folhas 76 a 153, por apresentar relevância e consistência em suas observações, reformando-se na sua totalidade a decisão da 1ª Instância Administrativa, a fim cancelar o Auto de Infração e Imposição de Multa 61.513 de 02/02/2017 e consequentemente as Notificações de Lançamento números 51.317 e 51.318 de 02/02/2017. Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Relatado o caso e proferido o voto do ilustre Conselheiro Fabiano Ravelli, às fls. 204-205, pedi vista destes autos para melhor analisar o assunto. Isso feito, peço vênia para DISCORDAR do posicionamento do Relator, no sentido de manter a integralidade da atuação promovida pela Autoridade Fiscal do Recorrido, conforme fls. 45-66, em face das razões a seguir expostas. A Recorrente PYP afirma à exaustão que os serviços foram prestados no exterior. Junta cópia de passagens aéreas, comprovantes de despesas havidas com hospedagens em hotéis, alugueis de veículos para deslocamento de seus prepostos no exterior, etc. Repetidas vezes sustenta que os serviços, em sua totalidade, foram executados no exterior, a ensejar assim a subsunção da atividade desenvolvida à norma de não incidência do ISSQN, conforme previsão

do art. 101-II da LCM-224/2008 (CTM), ex vi art. 2º-I e Parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 116/2003. Ou seja, o resultado da exportação teria ocorrido fora do País, porque a execução dos serviços deu-se no exterior. E, em consequência, o fato gerador da obrigação tributária estaria fora do campo de incidência do ISSQN. Contudo, essa argumentação não se sustenta à luz do contrato de prestação de serviços firmado entre a PYP e a tomadora ELLO MANAGEMENT INTERNATIONAL e colacionado às fls. 28-29 destes autos. A PYP diz que, em decisão unilateral e às suas expensas, realizou no exterior a totalidade das prestações de serviços negociados com a ELLO, ao desamparo e em desacordo com os termos contratuais pactuados. Há evidente ação de planejamento evasivo, envolvendo insólita simulação do local do estabelecimento prestador, com o fim exclusivo de enquadrar a exportação de serviços nos benefícios da não incidência do ISSQN, conforme previsão legal supracitada. Mesmo admitindo-se que parte dos serviços tenham sido feitos fora do Brasil, unicamente como simplificação lógica, o ajuste à obrigação contratual pactuada exigiria a prévia designação dos locais onde executados. E não há nestes autos quaisquer indícios de que os destinos de viagens ao exterior realizados por prepostos da PYP atendam aos fins colimados na celebração do negócio pactuado com a ELLO. Do exposto, há evidentes sinais de simulação (divergência entre o ato ou negócio jurídico declarado pelas partes e aquele negócio que realmente ocorre). Visa transferir para o exterior o campo próprio e adequado de execução do contrato, presente a natureza dos serviços, o domicílio da contraente ELLO e o foco da prospecção de clientes no mercado externo. Tal ação extrapola os termos contratuais pactuados e se justifica exclusivamente no contexto de planejamento tributário abusivo. Assim, contrariamente ao entendimento do Conselheiro Relator, sou pelo IMPROVIMENTO do recurso da PYP, por entender que o conjunto de seus procedimentos configuram manobra tributária com o fim exclusivo de afastar a incidência do ISSQN sobre as operações realizadas. Nessa ordem, ficam mantidos os lançamentos de ofícios produzidos, pelos seus próprios fundamentos. Conselheiro de 2ª vista GEDSON LUÍS DE CAMARGO. Vota: Segundo o entendimento da 1ª Instância Administrativa, que manteve a legalidade do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM nº 61.513 relativa à Notificação de Lançamento nº 51.317 e 51.318, por inobservância ao artigo 245, da Lei Complementar Municipal nº 224/2008, por falta de recolhimento do ISSQN no período de 01/2014 e 09/2016. Diante das alegações da Sociedade Empresária PYP Consultoria de Negócios Ltda. – EPP, ora recorrente. Diante das alegações da sociedade empresária PYP Consultoria de Negócios Ltda. – EPP, ora recorrente, com farta produção documental, com sólida base legislativa e doutrinária, bem como, com jurisprudência acerca de suas alegações, coube a este julgador, se debruçar à matéria para o livre convencimento sobre o caso nos autos, e, manifestar-se. A Constituição Federal, em seu artigo 156, inciso III, § 3º, inciso II, prevê a exclusão da incidência do ISSQN, nas exportações de serviços para o exterior. A Lei Complementar 116/2003, artigo 2º, inciso I, § único é cristalino ao comentar que para a isenção do ISS que o resultado da atividade (serviço) exportada não se verifique dentro do território nacional, mas sim no país tomador. Com efeito, se o resultado equivallesse à conclusão, as hipóteses de exportação de serviço seriam quase inexistentes, tendo em vista que a ideia é que o serviço seja concluído no país para posterior envio ao exterior. Importante notar que a imunidade com relação à exportação de serviços na Constituição deve ser interpretada também sob uma perspectiva histórica e teleológica, buscando-se os motivos por trás de sua inclusão no texto constitucional. Sobre o assunto, Diogo Fernandes Campos de Moraes, em sua obra A Imunidade do ISS na Exportação de Serviços, Revista dos Tribunais nº 973, pags. 327-328, novembro de 2016, aduz: “Desde seu ingresso do GATT, em 1947, o Brasil sempre buscou acordos comerciais com os demais países signatários do acordo que favorecem o comércio de têxteis e produtos agrícolas, fonte da economia da época. Contudo, com a alteração de mentalidade dos integrantes do GATT e o surgimento da OMC, momento em que o mercado internacional deixou de se restringir apenas ao comércio de produtos tangíveis e transportáveis, passando a se preocupar também com os intangíveis, como é o caso do comércio de serviços, o Brasil se viu obrigado a alterar também a sua mentalidade. Isso porque, caso assim não o fizesse, estaria fadado a exclusão daquela nova realidade que surgia e, por conseguinte, do mundo globalizado. Mas como o Brasil faria aquilo? A saída encontrada pelo Governo Federal foi diminuir a carga tributária sobre a exportação de produtos e serviços nacionais. No caso dos serviços, a promulgação da EC 3/1993 alterou os ditames constitucionais para assegurar a não incidência do ISS na exportação de serviços para o exterior do país. Destaque-se, da mesma forma, que o legislador afastou a incidência dos impostos sobre a circulação de mercadoria (ICMS) e sobre os produtos industrializados (IPI). Assim, o Brasil, valendo-se de sua soberania nacional, acabou por eximir as exportações da incidência tributária, o que, por conseguinte, resultou no fomento da economia nacional, com o ingresso de novas divisas no país, e inserção definitiva no mundo globalizado”. Nesse contexto, fica claro que a imunidade veio para fomentar as exportações de serviços. Essa imunidade para o fato gerador do ISS é, no caso, a regra. Sendo assim, resta a análise de como se deu a prestação no caso concreto para aferir se houve, de fato, exportação de serviço. Ora, Ilustres Conselheiros, os serviços prestados são de consultoria empresarial, com assessoria profissional relacionado ao estudo dos mercados sul-americanos do segmento de Ferro e Aço; serviço consiste em entrevistas e consultas aos diretores e empregados da empresa contratante sobre as questões relacionadas a gestão e organização, suas políticas financeiras, os termos e condições de emprego e, em geral, qualquer questão decorrente dos negócios da empresa. Com todos os documentos entranhados nos autos, principalmente os que dizem respeito as dezoito viagens ao exterior, no período pretendido pelo fisco, faz chegar a conclusão, que os custos dessas viagens são tão onerosos quanto ISSQN pretendido. Logo, nos parece claro que os elementos no conjunto probatório, são de que a fruição da prestação de serviços, ou seja, o aproveitamento do resultado dos serviços prestados foi no exterior. Entendo, portanto, que foram cumpridos todos os requisitos e formalidades, para a imunidade prevista no ISSQN para a prestação de serviços no exterior, com relação ao período pretendido de 01/2014 a 09/2016. Assim sendo, ante o exposto, voto no sentido de que CONHEÇO o Recurso Ordinário e julgo a matéria de mérito dando PROVIMENTO, para cancelar o Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM nº 61.513 relativa às Notificações de Lançamento nº 51.317 e 51.318. Conselheiro de 3ª vista ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO. Vota: Trata-se de Recurso Ordinário protocolado em 24/05/2017, em razão do indeferimento em 1ª Instância administrativa da impugnação das notificações de lançamento nº 51.317, 51.318 e do auto de infração e imposição de multa nº 61.513 de 02/02/2017. Em relatório e voto do ilustre Conselheiro Fabiano Ravelli (fls. 204-205), entendeu pelo provimento do recurso por apresentar relevância e consistência em suas observações e consequentemente o cancelamento do auto de infração e imposição de multa e as notificações de lançamento supracitados. O Conselheiro de 1ª. Vista Márcio Antônio Barbon votou pelo improvido do recurso por entender que o conjunto dos procedimentos da contribuinte configuram manobra tributária com a finalidade de afastar a incidência do ISSQN sobre as operações realizadas. Em folhas 228/231, o Conselheiro de 2ª. Vista Dr. Gedson Luís de Camargo também votou pelo cancelamento do auto de infração e imposição de multa nº 61.513 e as notificações de lançamento nº 51.317 e 51.318. Pedi vista destes autos para melhor exame do assunto. Após análise entendo que o serviço foi efetivamente executado no Brasil, portanto, acompanho na íntegra o voto de 1ª. Vista do ilustre Conselheiro Márcio Antônio Barbon. Conselheiro de 4ª vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Vota: Os autos foram recebidos por força da redistribuição dos processos decorrentes da substituição de Conselheiros, conforme consta às fls. 237, sendo que o andamento anterior registra o pedido de vista às fls. 233 do Conselheiro substituído por este Conselheiro que passa a análise dos autos e ao final profere o seu voto. Considerando, que foram concedidos prazos para o recorrente apresentar documentos idôneos que justificassem a prestação de serviços no exterior, para que recebesse a benes-

se da isenção tributária. Considerando, que nos autos constam contratos que explicitam que os serviços são prestados no Brasil e a natureza da contratação é a intermediação de negócios (fls. 206-210), bem como as informações serão prestadas por e-mail, telefone e outros meios diretamente aos destinatários dos serviços e em tempo real, ou seja, possivelmente por videoconferência ou meio de comunicação virtual. Considerando, que os vouchers de viagem não correspondem às sedes das cidades das contratantes nos respectivos instrumentos colacionados nos autos, bem como em pesquisa livre realizada na rede mundial de computadores este Conselheiro, em que pese não ser sua obrigação, todavia, para formar sua livre convicção, constatou que há uma distância significativa entre os destinos das viagens, com aparente disposição de lazer dentre os destinos de viagem (Istambul, Orlando, etc.), os quais não foram demonstrados em nenhuma requisição ou ordem de serviço para que o recorrente fosse até o local por ele indicado, como sendo determinado pelas contratantes, como alega dispor o contrato. Considerando, que pessoas alheias (Ermelinda – fls. 134, 139 e Otto fls. 111, 117), às descritas como prestadoras dos serviços tomados, e, relacionadas nas notas fiscais como consultores (Caio e Eugenio – fls. 31), são relacionadas nos vouchers das viagens aéreas juntados aos autos pelo próprio recorrente. Considerando, por fim, que o ônus de comprovar a execução dos serviços no exterior é do recorrente, sendo certo que o mesmo não se desincumbiu da obrigação de apresentar documentos idôneos que lastreiem a atividade de prestação de serviços no exterior. Com a devida vênia, me oponho aos votos dos ilustres Conselheiros Relator e Conselheiro de 2ª Vista, para ecoar a análise feitas pelos Conselheiros de 1ª e 3ª Vistas, posto que as ações do recorrente/contribuinte margeiam a evasão de receitas, sendo este conhecedor da legislação pátria, cuja evasão fiscal caminha tênue com a elisão fiscal. Assim, sopesado tudo o que dos autos constam, em especial a omissão do recorrente/contribuinte em apresentar ao menos as requisições de serviços por ele próprio ditas como ocorridas, bem como pela observância da legislação vigente profiro o voto a seguir exposto. O princípio do formalismo moderado não se presta a camuflar quaisquer atos que contrariando a legislação tributária em vigor resultem em ato ilícito e de manifesta ilegalidade, cuja decisão em sentido contrário que venha a ser proferida por este Egrégio Conselho de Contribuintes, culminará na violação de sua essência e objetivo, prescritos no próprio Diploma Legal que o rege. Desse modo, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário, mantendo-se incólume a decisão de 1ª Instância. Após a inclusão eletrônica do voto supra proferido, na Pauta de Julgamento da Sessão nº 410 deste Egrégio Conselho de Contribuintes, este Conselheiro obteve a informação de que a recorrente optou pelo Programa de Regularização Fiscal - REFIS/2022, confessando os débitos objeto da demanda em 01/07/2022 no valor atualizado de R\$ 810.107,92 (oitocentos e dez mil cento e sete reais e noventa e dois centavos), tendo efetuando o pagamento à vista em 06/07/2022 nas condições especiais do REFIS/2022, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 428/2021, em única parcela de R\$ 449.655,29 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme detalhamento de parcelamento anexado aos autos do processo. Desse modo, nos termos do art. 35, do Regimento Interno, estando ainda em curso a votação, MODIFICO O VOTO no sentido de declarar extinto o crédito tributário em razão do pagamento nos termos do inciso I, do art. 57, da LCM nº 224/2008, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar as divergências relativas aos respectivos pagamentos, CDA's ajuizadas ou não, bem como àqueles que ainda estejam pendentes ou não foram inscritos em dívida ativa. Por fim, proponho ao Egrégio Conselho de Contribuintes, que dada ciência aos órgãos oficiais da Fazenda Pública Municipal, sejam os autos remetidos ao Arquivo Geral. Conselheiro de 5ª vista VICENTE SACHS MILANO. Vota: Requeri vistas em razão da notícia de parcelamento e respectiva quitação integral. De fato, a notícia se confirmou, por isso, há perda do objeto da presente demanda. Ante o exposto, voto pelo não conhecimento do recurso. Os Conselheiros que deram seus votos, com exceção do Conselheiro ALEXANDRE, retiraram seus votos e acompanharam o Conselheiro VICENTE. Decisão: Negado Conhecimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 33.831/2016
PYP Consultoria de Negócios Ltda.
Endereço: Almirante Barroso, 223 – Sala 02
São Judas – Piracicaba/SP
CEP: 13416-398

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.782/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santo Antonio [Carla Regiane Pupin]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício do Departamento de Administração Tributária (Divisão de Tributos Imobiliários) Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 455, da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, consoante ao DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO SOBRE O VALOR DO IPTU/2021. O parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, às fls. 44-46, evidencia o direito pleiteado pelo recorrente e devidamente consubstanciado atendimento das disposições encartadas no Decreto nº 17.049/2017, razão pela qual, a recorrida faz jus à isenção perquirida. Destaca-se, que a recorrente observou escorreitamente o princípio do formalismo moderado, haja vista que a análise da matéria se ateve à natureza do crédito tributário em apreço, posto que o carnê do IPTU não esteja com os dados cadastrais atualizados, recomendando-se à recorrida, que proceda a atualização cadastral. Recebido e conhecido o Recurso de Ofício da recorrente, voto pelo NÃO PROVIMENTO mantendo-se incólume à decisão de 1ª Instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.372/2021
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Boa Esperança [Maria Aparecida Belloto Moreton]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício do Departamento de Administração Tributária | Divisão de Tributos Imobiliários | Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 455, da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, consoante ao DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO SOBRE O VALOR DO IPTU/2021. O parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, às fls. 29-30, evidencia o direito pleiteado pelo recorrente e devidamente consubstanciado atendimento das disposições encartadas no Decreto nº 17.049/2017, razão pela qual, a recorrida faz jus à isenção perquirida. Recebido e conhecido o Recurso de Ofício da recorrente, voto pelo NÃO PROVIMENTO mantendo-se incólume à decisão de 1ª Instância. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.586/2002
Recorrente: Conam – Consultoria Agrícola e Ambiental S/C Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Pedido de Reconsideração
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro 1ª Vista: Guilherme Gorga Mello
Conselheiro 2ª Vista: Márcio Antônio Barbon
Conselheiro 3ª Vista: Maycon Morgado

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPE – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Pedido de Reconsideração interposto pela Municipalidade em face da decisão do Conselho de Contribuintes de Piracicaba, que não reconheceu a reclassificação fiscal do recorrido, em virtude da Notificação de Reclassificação Fiscal, datada de 10/10/2018 (fls. 98), mantendo, assim, a cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), pela alíquota fixa (sociedade unipessoal). Recorre nos termos do art. 441, inciso II da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 224, de 13/11/2008 que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal” (fls. 333/334). No caso específico, anteriormente, a atividade do contribuinte era classificada como sociedade de profissionais com alíquota fixa e, após a sua reclassificação pela Prefeitura Municipal, passou a ser-lhe atribuído a classificação como sociedade empresária com recolhimento pela alíquota variável de 5% (cinco por cento), sobre o faturamento do serviço, conforme disposto no art. 287, itens 7.01 e 17.01 da LCM nº 224/2008 (fls. 98/99). Inconformado, o Recorrido apresentou impugnação em 1ª Instância, alegando, em síntese, que faz jus ao enquadramento na modalidade de alíquota fixa, pois presta seus serviços de forma pessoal, intelectual e sem a colaboração de auxiliares (fls. 104/123), todavia, o recurso foi indeferido pela autoridade tributária, haja vista entender não haver pessoalidade na prestação dos serviços e por possuir elementos característicos de empresa, pois está constituída sob a forma limitada, sua atividade extrapola os serviços de engenharia, entre outros fatos (fls. 170 e seu verso). Do indeferimento, houve interposição, pelo Recorrido, de Recurso Ordinário ao Conselho de Contribuintes (fls. 193/205), que foi distribuído para a relatoria do ilustre Conselheiro Luiz Angelo Sabbadin (fls. 220, verso), que se declarou impedido de atuar como relator (fls. 221), sendo que, na oportunidade, o Sr. Presidente, redistribuiu ao douto Conselheiro Guilherme Gorga Mello (fls. 221), que prolatou o seu voto decidindo pelo provimento do Recurso Ordinário alhures, alterando, assim, a decisão de 1ª Instância, com o fim de manter o recorrido sob a alíquota fixa (fls. 320/325). A decisão se aperfeiçoou pelo provimento por empate ao Recurso Ordinário interposto pelo Recorrido, mantendo-se a sua forma de tributação baseado na alíquota fixa e, desconsiderando a sua reclassificação fiscal (fls. 326/328). Aberto o prazo para recorrer, esta Municipalidade interpôs Pedido de Reconsideração com o intuito de reverter a decisão favorável ao contribuinte (fls. 333/334). De tudo isto, denota-se, que a origem da celeuma apresentada recai sobre a configuração jurídica de sociedade empresária, que, para isto, define em qual tributação deverá ser recolhido o ISSQN. Em virtude disto, recorre a Prefeitura Municipal a este nobre Conselho de Contribuintes solicitando a reconsideração de sua decisão. Diante da ausência das contrarrazões de recurso, decidi converter o presente julgamento em diligência para que fosse suprida a lacuna (fls. 335). E as fls. 341/348, foram apresentadas as contrarrazões, no qual o Recorrido alegou, em síntese, as mesmas argumentações de outras defesas: 1) que não possui empregadas, 2) que está registrado apenas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 3) que é formada por somente profissionais liberais, devidamente registrados, entre outras questões nesta seara. O presente Pedido de Reconsideração é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 332 e 334). Ab initio, peço vênia, ao ilustre fiscal de rendas, Sr. Carlos Alberto Casadei, para utilizar de sua brilhante manifestação de fls. 308/319, vez que dela tenho apreço nas informações prestadas e, é muito valioso incluí-las neste voto como se aqui estivessem transcritas. Mas, de todo o exposto na citada exposição, ouso, tão somente, em discordar sobre a empresa em discussão estar constituída sob forma de respon-

sabilidade limita, pois, para mim, não é empecilho ela estar constituída sob a égide da limitada. Pois bem, de todas as informações e documentos acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do Pedido de Reconsideração e, no mérito, pelo seu DEFERIMENTO, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de 1ª Instância Administrativa de fls. 170. De pronto, deixo claro, a importância de destacar alguns quesitos antes do deslinde final, para que fique justa a minha decisão, pois poderia vir a influenciar no julgamento, se não houvesse o caráter nitidamente empresarial da sociedade em discussão, já que a princípio, poderiam contribuir para a reformulação do voto, se não existissem outros aspectos relevantes que descaracterizam a personalidade. Para a justa decisão, são eles: a) O registro da empresa se verificou apenas no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica (fls. 353/358); b) Os profissionais habilitados (sócios) pertencerem à uma mesma categoria profissional (profissão regulamentada): engenheiros agrônomos (fls. 353); c) A ausência de empregados contratados (Relação Anual de Informações Sociais [RAIS] dos anos de 2015 a 2018 [fls. 304/307]), também não modificou o meu entendimento, já que isto não é fator determinante para nenhum posicionamento, uma vez que a sociedade pode possuir funcionários (ex. Secretária, serviços gerais, etc.) e ter a finalidade de sociedade simples (uniprofissional), como igualmente, pode não possuir nenhum funcionário e ter destinação empresarial, vez que não se altera a especificidade de simples ou empresarial em decorrência do emprego de auxiliares ou colaboradores, enquanto apenas os sócios praticarem a atividade fim (intelectual) e os colaboradores e auxiliares praticarem atividade meio (Inteligência do parágrafo único do art. 966 do CC). O que pesa nesta seara, é exercer a atividade típica de sociedade empresária, possuindo ou não funcionários; d) E, por fim, outro ponto é que no falecimento ou interdição do sócio, a sociedade se dissolverá (fls. 357). Portanto, a sociedade simples pode escolher um tipo societário empresarial, mesmo que a atividade seja de natureza intelectual. O fato de a sociedade simples optar por um tipo empresarial (ex.: limitada) não a converte em sociedade empresária. Desta feita, não é este o motivo pelo qual entendo no mesmo sentido da Municipalidade, pois, frise-se, o tipo empresarial não afasta a natureza da sociedade devidamente constituída. Outro ponto que não levei em consideração em meu voto, no que se refere a continuar dizendo que se trata de uma típica empresa, é a obtenção de lucro, visto que todo trabalho visa o lucro, o que não seria diferente em uma sociedade simples; pois pode haver a participação dos lucros, o que não se permite é a distribuição destes lucros para a circulação de bens materiais e imateriais com o intuito de gerar riqueza para a sociedade e sócios. O que se percebe, destarte, é que o campo de atuação conferido às sociedades simples (e, portanto, às sociedades uniprofissionais) é demasiado estreito, vinculando-se exclusivamente à atividade intelectual e, ainda assim, sem a possibilidade de exploração direta. Com efeito, a exploração direta ensina, por si só, a descaracterização da sociedade simples, na medida em que a profissão intelectualizada passe a ser exercida por intermédio da sociedade, perdendo o caráter intuito personae que lhe é ínsito. Deveras, a personalidade na prestação dos serviços a que ora se alude, denota-se da sua individualização, quando, mesmo tratando-se de organização em sociedade, persiste a possibilidade de distinção da prestação específica com a qual cada um dos profissionais contribuiu, que receberá individualmente por cada trabalho específico prestado pessoalmente e à sua própria clientela, jamais figurando como mero empregado ou associado. Disto, vislumbra-se, que muito embora o Recorrido seja somente composto por profissionais de um mesmo ramo de atividade (profissão), o caráter empresarial esta sedimentado, reforçando, assim, a descaracterização da forma pessoal para a caracterização da forma empresarial. Isto porquê, diante das cláusulas contratuais do Contrato Social da empresa CONAM Engenharia e Consultoria SS, algumas condições ali estabelecidas não contribuem para retirar a posição adotada por esta Conselheira, haja vista a clareza da característica empresarial do Recorrido e a importância que possui um contrato social para uma empresa. Do mais a mais, a Nota Técnica elaborada pelo Fiscal de Rendas, Sr. Carlos Alberto Casadei, juntada as fls. 308/319, em resposta a diligência solicitada pelo Conselheiro, Guilherme Gorga Mello (fls. 269), em muito acrescentam os argumentos deste voto e dela volto a requerer a devida vênua para que faça parte integrante deste contexto final, principalmente, no que se refere as jurisprudências colacionadas. Outra manifestação que peço a gentileza de me alçar, é a do Fiscal de Rendas, Sr. Antonio Carlos dos Reis (fls. 333/334), no que se refere a análise das Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pelo Recorrido, nas quais não constam a responsabilidade técnica daquele que efetivamente efetuou o serviço, aliado ao fato da ausência de relatórios técnicos assinados pelo profissional habilitado. Sem demora, verifica-se a ausência da personalidade na prestação dos serviços técnicos, já que as Notas Fiscais juntadas nos autos, foram emitidas em nome da empresa e, por consequência, não especificam o responsável técnico que realizou os trabalhos, deixando de identificar a particularidade do profissional. Desta feita, as sociedades uniprofissionais somente têm direito ao cálculo diferenciado do ISSQN quando os serviços são prestados em caráter personalíssimo, ou seja, prestados pelo próprio profissional habilitado ao exercício daquela profissão, sob sua total e exclusiva responsabilidade pessoal. Assim, o exercício da profissão intelectual nesta conjuntura se constitui em elemento de empresa, dado que a atividade intelectual foi absorvida pela atividade empresarial. Por essa razão, o recorrente não faz jus ao tratamento diferenciado em relação à alíquota fixa do ISSQN incidente sobre a atividade que desenvolve, devendo ser-lhe aplicado a alíquota variável sobre o seu faturamento. Neste sentido, CONHEÇO do Pedido de Reconsideração apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para REVER a decisão deste colegiado e manter inalterada a decisão de 1ª Instância Administrativa que RECLASSIFICOU o recorrente para a modalidade de sociedade empresária. Conselheiro de 1ª vista GUILHERME GORGA MELLO. Vota: Mantenho meu voto quando do julgamento do Recurso Ordinário (fls. 320/325), no qual dei provimento ao recurso. Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho na íntegra o relatório e voto da Conselheira Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (fls. 402/415). Conselheiro de 3ª vista MAYCON MORGADO. Vota: Acompanho na íntegra o relatório e voto da Conselheira Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (fls. 402/415). Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros Sidnei, Adriana e Richard. Votaram com o conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 9.586/2002

Conam – Cons. Agrícola e Ambiental S/C Ltda.

Endereço: Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Sala 511

Santa Rosa – Piracicaba/SP

CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.344/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Francisco [Antonia Aparecida Fracetto Sândalo]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar nº 224/08 – Artigo 455, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) recorre da decisão que DEFERIU pedido de cancelamento do IPTU/2021 ref. ao CPD imobiliário nº 1568864, cujo imóvel está localizado na Estrada Jacob Canale, S/Nº no Bairro Água das Pedras. Após a instrução processual, o Decreto nº 17.049/17 que “Regulamenta os Artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15” foi integralmente cumprido, conforme os documentos que consta dos autos. As análises de todos os requisitos demonstram claramente o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Necessário destacar que a SEMA – Secretaria Municipal de Abastecimento, atendendo ao que determina o citado Decreto emitiu o Laudo Técnico de fls. 62/63, o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de “Soja” em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada a Nota Fiscal juntada aos autos, à capacidade produtiva ficou acima da média estimada. O minucioso relatório elaborado pela SEMA não deixa dúvidas de que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados com o conhecimento do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instância Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2021, cujo procedimento encontra respaldo nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.347/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Paulo [Geraldo Paulo Sândalo]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar nº 224/08 – Artigo 455, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) recorre da decisão que DEFERIU pedido de cancelamento do IPTU/2021 ref. ao CPD imobiliário nº 1597265, cujo imóvel está localizado na Rua de Servidão – Bairro Campestre. Após a instrução processual, o Decreto nº 17.049/17 que “Regulamenta os Artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15” foi integralmente cumprido, conforme os documentos que consta dos autos. As análises de todos os requisitos demonstram claramente o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. Necessário destacar que a SEMA – Secretaria Municipal de Abastecimento, atendendo ao que determina o citado Decreto emitiu o Laudo Técnico de fls. 67/68, o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de “Soja” em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada a Nota Fiscal juntada aos autos, à capacidade produtiva ficou acima da média estimada. O minucioso relatório elaborado pela SEMA não deixa dúvidas de que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados com o conhecimento do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instância Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2021, cujo procedimento encontra respaldo nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.350/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Rosa [Rosa Sândalo Canale]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente processo de Recurso de Ofício nos termos da Lei Complementar nº 224/08 – Artigo 455, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) recorre da decisão que DEFERIU pedido de cancelamento do IPTU/2021 ref. ao CPD imobiliário nº 1596619, cujo imóvel está localizado na Rua de Servidão – Bairro Campestre. Após a instrução processual, o Decreto nº 17.049/17 que “Regulamenta os Artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15” foi integralmente cumprido, conforme os documentos que consta dos autos. As análises de todos os requisitos demonstram claramente o cumprimento das exigências necessárias à concessão da Isenção pleiteada. Necessário destacar que a SEMA – Secretaria Municipal de Abastecimento, atendendo ao que determina o citado Decreto emitiu o Laudo Técnico de fls. 67/68, o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de “Soja” em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada a Nota Fiscal juntada aos autos, à capacidade produtiva ficou acima da média estimada. O minucioso relatório elaborado pela SEMA não deixa dúvidas de que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instância Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2021, cujo procedimento encontra respaldo nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.179/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Vitória I [Albino Ferezini e Outros]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente processo de Recurso de Ofício nos termos da Lei Complementar nº 224/08 – Artigo 455, onde o Departamento de Administração Tributária (DAT) recorre da decisão que DEFERIU pedido de cancelamento do IPTU/2021 ref. ao CPD imobiliário nº 1602228, cujo imóvel está localizado na Estrada Jacob Canale, 931 no Bairro Pau Queimado. Após a instrução processual, o Decreto nº 17.049/17 que “Regulamenta os Artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, que tratam da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e revoga o Decreto nº 16.435/15” foi integralmente cumprido, conforme os documentos que consta dos autos. As análises de todos os requisitos demonstram claramente o cumprimento das exigências necessárias à concessão da Isenção pleiteada. Necessário destacar que a SEMA – Secretaria Municipal de Abastecimento, atendendo ao que determina o citado Decreto emitiu o Laudo Técnico de fls. 460 a 462, o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de “Hortaliças” em toda área considerada aproveitável do imóvel e que verificada as Notas Fiscais que acompanham os autos não deixa dúvidas de que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. Destarte, conforme síntese dos fatos apresentados conheço do recurso de ofício e no seu mérito voto pelo não provimento, devendo ser mantida a decisão de 1ª Instância Administrativa que acolheu o pedido do requerente quanto ao DEFERIMENTO da isenção do IPTU/2021, cujo procedimento encontra respaldo nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 69.941/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Vila Maria [J.F. Incorporação Com. e Empreend. Ltda.]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 relativo ao CPD 1606473 – SÍTIO VILA MARIA – J. F. INCORPORAÇÃO COM. EMPR. LTDA. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2020 para o imóvel CPD nº 1606473. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
Processo nº 95.669/2020
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Vitória [Ugolino Luiz Ferezini e Outros]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 relativo ao CPD 1602227 – SÍTIO SANTA VITÓRIA – UGOLINO LUIZ FERREZINI E OUTROS. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2020 para o imóvel CPD 1602227. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.728/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan S/A]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 relativo ao CPD 1607796 – FAZENDA MACABÁ – AGROPECUÁRIA FURLAN S/A. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2020 para o imóvel CPD nº 1607796. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.723/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan S/A]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020 relativo ao CPD 1606221 – FAZENDA MACABÁ – AGROPECUÁRIA FURLAN S/A. Considerando a documentação apresentada e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural. Após análise nego provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância Administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 1606221. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.707/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda São João [Orieta da Silva Filippini]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021 relativo aos CPDs 1568016 e 1568019 – FAZENDA SÃO JOÃO – Orieta da Silva Filippini. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2021 para o imóvel CPD números 1568016 e 1568019. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 101.322/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Santo Antônio – Água Branca [Laura Valério Mandro]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021 relativo ao CPD 1605365 – SÍTIO SANTO ANTÔNIO ÁGUA BRANCA – LAURA VALERIO MANDRO. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2021 para o imóvel CPD nº 1605365. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.229/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Lote Número 09 [Sérgio Luiz Furlan Giannetti]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021 relativo ao CPD 1573858 – LOTE NUMERO 09 – SÉRGIO LUIZ FURLAN GIANNETTI. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2021 para o imóvel CPD nº 1573858. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.900/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: LTR Construção Empreendimentos Ltda.
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021 relativo ao CPD 1593602 – CHÁCARA SÃO JOSÉ – LTR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2021 para o imóvel CPD nº 1593602. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.997/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Santa Rosa – Monte Alegre
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente de Recurso de Ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021 relativo ao CPD 1580136 – SANTA ROSA-MONTE ALEGRE – AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A. Considerando a documentação apresentada, as informações acostadas aos autos e a informação da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMA a qual atesta que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, nego-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância administrativa a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural de 2021 para o imóvel CPD nº 1580136. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.370/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Três Irmãs [Maria Aparecida Belloto Moreton]
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício de decisão que deferiu a isenção de IPTU/2021 para o imóvel de matrícula 67.354, 1º CRI de Piracicaba-SP, CPD 1568036, localizado à Estrada do Bongue, bairro das Ondas, denominado “Sítio Três Irmãs”, com área de 2,2000 ha. A contribuinte requereu isenção de IPTU para o exercício em questão, nos termos do artigo 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, artigo 15 do Decreto-lei nº 57/1966 e Decreto nº 17.049/2017, alegando que o imóvel tem uso destinado à exploração de cana-de-açúcar, apresentando os documentos relativos ao imóvel nos termos da Lei: ITR DIAC e DIAT de 2020; CCIR 2020, Cadesp, CAR, matrícula atualizada, notas fiscais de comercialização da cana no ano de 2020 e outros. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA realizou vistoria no local em 20/07/2021, constatando que havia no local o cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável e que conforme as notas fiscais apresentadas o imóvel é efetivamente produtivo e tem destinação econômica, sendo que a capacidade efetiva de produção é de 1,5 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. A decisão de 1ª Instância foi pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU/2021 para o imóvel, ensejando o recurso de ofício da decisão. Pelo constatado em vistoria realizada, o imóvel possui destinação econômica e é efetivamente produtivo, se enquadrando nas hipóteses normativas de isenção do IPTU, em especial dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, que determinam que o imposto não é devido em caso de terreno ou imóvel construído, que seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. No mesmo sentido, o Decreto-lei nº 57/1966 determina que não é o caso de se aplicar o IPTU sob imóvel utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, hipóteses em que o tributo incidente é o ITR. Ainda, o caso em comento atende ao disposto no artigo 2º do Decreto 17.049/2017, em especial considerando que a produção efetiva supera os 80% (oitenta por cento) da média produtiva na região, conforme constatado pela SEMA. Em face ao exposto, nego provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que defere a isenção de IPTU/2021 para o imóvel. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.851/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Pedro [Isabel Eugênia Bellotto Camuzzi]
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício de decisão que deferiu a isenção de IPTU/2021 para o imóvel de matrícula 67.359, 1º CRI de Piracicaba-SP, CPD 1568042, localizado à Estrada do Bongue, bairro das Ondas, denominado “Sítio São Pedro”, com área de 3,3 ha. A contribuinte requereu isenção de IPTU para o exercício em questão, nos termos do artigo 123 e 161 da Lei Complementar nº

224/2008, artigo 15 do Decreto-lei nº 57/1966 e Decreto nº 17.049/2017, alegando que o imóvel tem uso destinado à exploração de cana-de-açúcar, apresentando os documentos relativos ao imóvel nos termos da Lei: ITR DIAC e DIAT de 2020; CCIR 2020, Cadesp, CAR, matrícula atualizada, notas fiscais de comercialização da cana no ano de 2020 e outros. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA realizou vistoria no local em 20/09/2021, constatando que havia no local o cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável e que conforme as notas fiscais apresentadas o imóvel é efetivamente produtivo e tem destinação econômica, sendo que a capacidade efetiva de produção é de 80% (oitenta por cento) da capacidade estimada para o imóvel. A decisão de 1ª Instância foi pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU/2021 para o imóvel, ensejando o recurso de ofício da decisão. Pelo constatado em vistoria realizada, o imóvel possui destinação econômica e é efetivamente produtivo, se enquadrando nas hipóteses normativas de isenção do IPTU, em especial dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, que determinam que o imposto não é devido em caso de terreno ou imóvel construído, que seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. No mesmo sentido, o Decreto-lei nº 57/1966 determina que não é o caso de se aplicar o IPTU sob imóvel utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, hipóteses em que o tributo incidente é o ITR. Ainda, o caso em comento atende ao disposto no artigo 2º do Decreto 17.049/2017, em especial considerando que a produção efetiva atinge os 80% (oitenta por cento), conforme constatado pela SEMA. Em face ao exposto, nego provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que defere a isenção de IPTU/2021 para o imóvel. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.034/2021

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Rafael II [Francisco Osvaldo Belloto]

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício de decisão que deferiu a isenção de IPTU/2021 para o imóvel de matrícula 67.351, 1º CRI de Piracicaba-SP, CPD 156.803.5, endereço: Sítio São Rafael II, s/n, Bairro das Ondas, com área de 2,4 ha. O contribuinte requereu isenção de IPTU para o exercício em questão, nos termos do artigo 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, artigo 15 do Decreto-lei nº 57/1966 e Decreto nº 17.049/2017, alegando que o imóvel tem uso destinado à exploração de cana-de-açúcar, apresentando os documentos relativos ao imóvel nos termos da Lei: ITR DIAC e DIAT de 2020; CCIR 2020, Cadesp, CAR, matrícula atualizada, nota fiscal de comercialização da cana no ano de 2020 e outros. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA realizou vistoria no local em 04/10/2021, constatando que havia no local o cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável e que conforme as notas fiscais apresentadas o imóvel é efetivamente produtivo e tem destinação econômica, sendo que a capacidade efetiva de produção é de 1,37 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. A decisão de 1ª Instância foi pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU/2021 para o imóvel, ensejando o recurso de ofício da decisão. Pelo constatado em vistoria realizada, o imóvel possui destinação econômica e é efetivamente produtivo, se enquadrando nas hipóteses normativas de isenção do IPTU, em especial dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, que determinam que o imposto não é devido em caso de terreno ou imóvel construído, que seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial. No mesmo sentido, o Decreto-lei nº 57/1966 determina que não é o caso de se aplicar o IPTU sob imóvel utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, hipóteses em que o tributo incidente é o ITR. Ainda, o caso em comento atende ao disposto no artigo 2º do Decreto 17.049/2017, em especial considerando que a produção efetiva supera os 80% (oitenta por cento) da média produtiva na região, conforme constatado pela SEMA. Em face ao exposto, nego provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância já lançada que defere a isenção de IPTU/2021 para o imóvel. O Conselheiro IVANJO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.676/2019

Recorrente: Pitangueiras Participações Eireli

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba Assunto: Iptu

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiro 1ª Vista: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE.

Vota: Trata o presente de Recurso Ordinário interposto pelo contribuinte Pitangueiras Participações Ltda., nos termos do Artigo 456 da LCM 224/2008, que teve INDEFERIDO em 1ª Instância Administrativa a isenção do IPTU 2019 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula a seguir descrito: Imóvel localizado no perímetro urbano, conforme Boletim de Inscrição Cadastral Imobiliário nº 1568011 – Distrito 01 Setor 28 Quadra 0175 Lote 0200 Sub Lote 0000 – Área de 25.898,36 m² – Valor Venal para 2019 R\$ 773.584,01. No caso, o contribuinte protocolou requerimento pleiteando a isenção de IPTU de 2019 devido à produção agrícola de sorgo de vassoura existente no local. Há evidências de produção agrícola no local, porém muito aquém da produ-

tividade estabelecida pelos índices oficiais, inclusive com parecer do SEMA (fls. 41) que atestou que a efetiva produção da área objeto do pedido de isenção corresponde a 38,76% da capacidade estimada para a região. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o não cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção, e combinado com a atestada baixa produtiva do imóvel, entendendo não estar devidamente comprovada a sua destinação econômica à atividade rural, não fazendo jus, portanto, a isenção pleiteada. Embora a recorrente tenha juntado esclarecimentos aos autos, não apresentou qualquer documento ou outro elemento que pudesse comprovar que seu imóvel é utilizado efetivamente em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, nos termos dos artigos 123 e 161 da LCM 224/2008. Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito, nego provimento, para manter inalterada a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2019 incidente sobre o imóvel da recorrente. Do Conselheiro de 1ª Vista JOSÉ CORAL. Vota: O processo em epígrafe trata-se de pedido de isenção de IPTU para 2019 por ter o imóvel, inscrito no CPD 1568011, destinação rural, nos termos dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 e do Decreto nº 17.049/2017 ambos deste município. O Contribuinte comprovou, durante o processo, que o local tem atividade rural de plantação de sorgos de vassouras, e em fls. 41 a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) comprovou que, após análise das notas fiscais de comercialização e vistoria in loco, o local apresenta destinação econômica rural e é efetivamente produtivo, entretanto, sua produção está aquém da média estimada para a região. Desta forma, em 1ª Instância houve a decisão de indeferimento do pleito, em fls. 43 dos autos por não ter comprovada sua atividade rural nos termos legais. O Contribuinte recorreu da decisão em fls. 46 e seguintes, e solicitou que a decisão fosse revisada, anexando provas de que o imóvel teve a isenção deferida em outros anos (2013 e 2014 via processo judicial, e 2016 e 2017 via este Conselho de Contribuintes) e que houve o pagamento do ITR da área. O Ilmo. Relator do processo votou pelo indeferimento do presente recurso, haja vista não comprovada a destinação rural nos termos legais, devido a produção estar aquém da média da região. Ouso, com o devido respeito, divergir deste voto, conforme abaixo disposto. A Lei complementar nº 224/2008, no artigo 123, prevê a possibilidade de isenção do valor do IPTU para propriedades que explorem atividades rurais. Tal isenção está atualmente regulamentada pelo Decreto nº 17.049/2017, que trouxe os requisitos para que esta pudesse ser concedida. Para a verificação in loco da propriedade, além da apuração sobre a adequação desta nos requisitos legais municipais, a SEMA comparece no local e, posteriormente faz um relatório sobre sua vistoria. No relatório elaborado por este órgão nos presentes autos, apurou-se que, apesar de haver visualmente uma área de pastagem, e a apresentação de notas que comprovam a destinação rural do local, este não teria alcançado a média de produção estimada para a região. Nobres Conselheiros, o Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de haver fotos que comprovam a destinação rural da propriedade, com restos de plantação/pastagem, fotos estas tiradas pela própria SEMA, nas quais pode se observar que a área estava destinada ao cultivo agrícola efetivo. O fato da efetividade de produção estar aquém da média estimada para o município não poderá afastar o direito do Contribuinte, pois está claro o seu direito à isenção. E é óbvio que uma “média estimada pelo município” levou em conta as produções durante certo lapso temporal que abrangeram propriedades mais produtivas e outras menos, o que valida a produção deste Contribuinte. Não há qualquer embasamento em se exigir que uma propriedade, para ser considerada rural, tenha valores máximos ou próximos deste de produtividade, pois é requisito que impossibilitaria um produtor de ver seus direitos municipais garantidos. E claramente exorbita a esfera legislativa. Deste modo, entendo que, estando o imóvel devidamente regularizado perante a legislação, cadastrado no INCRA, com recolhimento regular de ITR, comprovação de sua destinação econômica, entre outros, o Poder Público deve conceder os benefícios trazidos pela Lei. Todos os documentos solicitados foram trazidos aos autos, e é evidente que a propriedade é rural, devendo ser isenta da cobrança de IPTU. Assim sendo, conheço o recurso ordinário interposto pelo recorrente para, no mérito, com o devido respeito ao voto contrário, dar provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU do ano de 2019 para o imóvel inscrito sob o CPD nº 1568011. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Sidnei, Adriana, Marcelo, Richard e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 71.676/2019

Pitangueiras Participações Eireli

Endereço: Rua Itacema, 128 – 6º andar

Itaim Bibi – São Paulo/SP

CEP: 04.530-050

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 36.640/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Estância Rodeio [Ari Donisete Piovesan]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este ilustíssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em 1ª Instância Administrativa que deferiu o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU de 2022 para o imóvel rural inscrito sob o CPD nº 1607148, inscrito na matrícula nº 44.020 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte apresentou aos autos, conjuntamente ao requerimento, todos os documentos exigidos

pelo Decreto nº 17.049/2017 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Foi solicitado, ainda, pelo setor de Divisão de Tributos Imobiliários, a verificação do imóvel pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, que concluiu, em fls. 66, que este tem destinação econômica agrícola e pode ser considerado efetivamente produtivo economicamente. Por fim, foi proferida a decisão em fls. 68, que deferiu, em 1ª Instância Administrativa, a solicitação de isenção de IPTU/2022 para o imóvel rural em questão, por ter o Contribuinte se enquadrado junto ao Decreto correspondente. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2022. Dessa forma, entendo que deva haver a improcedência do presente Recurso de Ofício, para que seja mantido procedente o pedido de isenção de IPTU 2022 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1607148. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.792/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Domingos [Paulo Antonio Ferezini]

Assunto: Iptu

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício, nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224/2008 da Prefeitura do Município de Piracicaba, dirigido a este ilustíssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em 1ª Instância Administrativa que deferiu o pedido do Contribuinte de isenção de IPTU de 2020 para o imóvel rural inscrito sob o CPD nº 1610954, inscrito na matrícula nº 50.112 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. O Contribuinte apresentou aos autos, conjuntamente ao requerimento, todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 17.049/2017 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Foi solicitado, ainda, pelo setor de Divisão de Tributos Imobiliários, a verificação do imóvel pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, que concluiu, em fls. 80, que este tem destinação econômica agrícola e pode ser considerado efetivamente produtivo economicamente. Por fim, foi proferida a decisão em fls. 91, que deferiu, em 1ª Instância Administrativa, a solicitação de isenção de IPTU/2020 para o imóvel rural em questão, por ter o Contribuinte se enquadrado junto ao Decreto correspondente. A Lei Complementar 224/2008 prevê em seus artigos 123 e 161 a isenção sobre o IPTU para os imóveis que possuem destinação comprovadamente rural. É o Decreto nº. 17.049/2017 que regulamenta, para o processo em questão, quais serão os requisitos necessários para que o Contribuinte comprove o caráter rural de sua propriedade. O Contribuinte em questão comprovou em seu protocolo de requerimento de isenção de IPTU, por meio de todos os documentos que colacionou aos autos, o nítido caráter rural de sua propriedade. Além disso, a própria SEMA – Órgão da Prefeitura – apresentou laudo que atesta a efetiva produção rural no imóvel. Preenchidos, assim, estão todos os requisitos deste pedido de isenção de IPTU para o ano de 2020. Dessa forma, entendo que deva haver a improcedência do presente Recurso de Ofício, para que seja mantido procedente o pedido de isenção de IPTU 2020 para o imóvel rural inscrito no CPD: 1610954. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.474/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Antonio I [Luiza Vechini Tolotti]

Assunto: Iptu

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido à criação de bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 44 e 45), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,3 vezes a capacidade estimada de produção animal para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 52.470/2019

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Manoel [José Antonio Vitória]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 42 a 44), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 94% da capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.179/2019

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Velvet Participações S/A

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2019, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 240 e 241), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 28,46 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2019. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.733/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 79 e 80), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 6,76 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410ª sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 89.293/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Cachoeira Comprida [Aparecido Antonio Cera]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 55 a 57), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 89,6% da capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 95.037/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Santo Ângelo [José Nazato]
 Assunto: Iptu
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 36 e 37), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,4 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.879/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Chácara Ismael [Gese Compra, Venda e Adm. de Imóveis Próp. Ltda.]
 Assunto: Iptu
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido à criação de equinos e bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 78 a 80), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,33 vezes a capacidade estimada de produção animal para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.734/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan S/A]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido ao cultivo de cana-de-açúcar existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 75 e 76), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 5,54 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.684/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Sebastião [Laura Duarte de Arruda Giusti]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2021, devido à criação de bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 83 e 84), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,92 vezes a capacidade estimada de produção animal para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.121/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Chácara Guaíra [Shunhiti Torigo]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2021, devido à horticultura consorciada à fruticultura: bananeiras, mangueiras e jabuticabeiras, como também 1,6 ha de eucaliptal existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 82 a 86), ficou constatado que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.509/2021
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Chácara Santa Isabel [Solange Christofolletti Gustinelli]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2021, devido ao cultivo de cana-de-açúcar e milho existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 28 e 29), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 1,3 vezes a capacidade estimada de produção para os imóveis. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 93.273/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Sebastião VI [Antonio Celso Giusti]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo sobre Recurso de Ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolizou requerimento pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2020, devido à criação de bovinos existente no local. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 62 a 64), ficou constatado que o imóvel tem a capacidade efetiva de produção correspondente a 2,9 vezes a capacidade estimada de produção animal para o imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.729/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan S/A]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de Recurso de Ofício contra decisão de fls. 76 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 13, Quadra 0259, Lote 0100, Sub/lote 0000, CPD 1606474. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2020 do imóvel identificado sob CPD 1606474, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 75, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2020, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do Recurso de Ofício interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em 1^a Instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 1606474. Decisão: Negado provimento por unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 410^a sessão realizada na data de 25/07/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 98.732/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Fazenda Macabá [Agropecuária Furlan S/A]
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto De Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Vicente Sachs Milano (Titulares); Adriana Maria Ferraz, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Richard A. Montilha da Silva e Tatiana S. Teraoka Alegretti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se o presente de Recurso de Ofício contra decisão de fls. 78 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 13, Quadra 0261, Lote 0100, Sub/lote 0000, CPD 1607794. Em síntese, a decisão primária estabeleceu o seguinte: a) a isenção do IPTU do ano de 2020 do imóvel identificado sob CPD 1607794, argumentando tratar-se de imóvel rural, em face de utilização de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel, com base na Lei Complementar 224 de 2008 em especial ao artigo 123 e 161 e Decreto 16435 de 2015; b) considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA de folha 76, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural deferiu o pedido de isenção para 2020, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Diante do exposto, conheço do Recurso de Ofício interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em 1^a Instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2020 do imóvel CPD 1607794. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

PODER LEGISLATIVO**PAUTA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

ORDEM DO DIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 146/22 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2023 e dá outras providências.

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
 (Resolução nº 05/07)

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação 189/2021
 Processo Nº 531/2021
 Contrato 35/2021 – Termo Aditivo 02
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 09 (nove) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Piracicaba, incluindo o fornecimento de equipamentos novos (sem uso anterior) a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e treinamento (com emissão de certificado), suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos (carros e van) da Câmara Municipal de Piracicaba.
 (Renovação contratual)
 Contratada: Web Rast LTDA
 Valor Total: 7.822,40 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
 Vigência: 20/09/2022 a 19/09/2023.
 Data de assinatura do contrato: 15/09/2022

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Acácio Godoy
 - Presidente -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:
 Processo Nº 582/2022
 Inexigibilidade de Licitação
 Objeto: Inscrição em plataforma para a realização de cursos na modalidade EAD (Ensino à distância)
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba
 Vencedor: AOVIS Sistemas de Informática S.A.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Acácio G. S. Godoy
 Presidente

IPASP**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES - Presidente do IPASP - faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Execução de obra de engenharia civil, tipo empreitada global (fornecimento de material e mão de obra especializada), para reforma da cozinha/refeitório do prédio sede do Instituto.

PRAZO.....: Até 120 dias

VALOR TOTAL.....: R\$ 93.899,39 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)

Piracicaba, 20 de setembro de 2022.

Ilma Gomes de Araujo
 - Deptº de Administração Geral -

**Serviço de Informações à População**

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br

LICENÇAS

MARMORARIA VILA SÔNIA LTDA ME Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Renovação da Licença de Operação para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado(a) Rua Nilo Peçanha N° 316 – Santa Terezinha – Piracicaba/SP

OCINOX EQUIPAMENTOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA, Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado (Rua Monte Cassino, 276 Bairro Verde, Piracicaba - SP).

ASSOCIAÇÕES

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE EMPRESA

A Sociedade denominada IGREJA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE PODER, inscrita no CNPJ nº 00.907.904/0001-03, com sede a Rua Iris Ast nº 269, Jardim Camargo, CEP 13.401-467, nesta cidade de Piracicaba SP, comunica a todos os interessados o encerramento de suas atividades na data de 20/07/2022.

